

GAZETA DO SUDOESTE

Quinta-feira, 5 de dezembro de 1996

ANO IX Nº 1443

Prefeitura Municipal de Pato Branco -

Estado do Paraná

LEI Nº 1.515

DATA: 27 de novembro de 1996

SÚMULA: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bairros da cidade de Pato Branco, ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

- 1) - **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**: NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com o Núcleo Casador, parte do lote 11, LESTE: com o prolongamento da Avenida Tupi, OESTE: com parte do lote 11 do Núcleo Casador, parte das lotes 44 e 45 do Sul da Rodovia BR-280.
- 2) - **BAIRRO ALVORADA**: NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com a marginal da PR-380 e prolongamento da Rua das Flores; LESTE: com o lote nº 286 do Núcleo Bom Retiro, OESTE: com o prolongamento da Av. Tupi.
- 3) - **BAIRRO NOVO HORIZONTE**: NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-A, 115-D, 117 e 119; SUL: com a quadra nº 280, lote 1, 8, 7, 6, 10 e 9, quadra 281, lote 23, chácaras 103 e lotes rurais 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro, LESTE: com os lotes rurais 17 e 18 do Núcleo Bom Retiro, OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.
- 4) - **BAIRRO SÃO ANTONIO**: NORTE: com o eixo da Travessa Coxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limites das chácaras 99 e 100; SUL: com a Rua do Príncipe e lote rural 14 do Núcleo Bom Retiro, LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e chácaras 95-B e 95-C; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.
- 5) - **BAIRRO GEMINI**: NORTE: pela Rua Cruz Alta, pelo limite da chacara nº 73, Rua Lucipônio Rodrigues e chacara nº 76, até o Córrego Fundo; SUL: com a Rua Presidente Juscelino, Av. Tupi, até a Travessa Wilbat; LESTE: com o limite da chacara nº 74, com a Av. Tupi, partindo da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta; OESTE: com o limite da chacara nº 76, Rua Lucipônio Rodrigues, chacara nº 86, Rua Santo Onofre e chacara nº 68-A pelo Córrego Fundo.
- 6) - **BAIRRO SÃO ROQUE**: NORTE: com as chácaras nº 70 e 71 e Rua Campinas; SUL: com a Rua do Príncipe; LESTE: com a Avenida Tupi, Rua Roberto Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre, OESTE: com o Núcleo Bom Retiro.
- 7) - **BAIRRO GUNATTO**: NORTE: partindo do eixo da Rua Antônio Asari, seguindo pela chacara 114, confrontando com as chácaras 205, quadra 812, eixo da Travessa A. Borges, cruzada e chacara 216, confronta com as chácaras 221, 132 e 130; SUL: partindo do eixo da Rua das Hortênsias, confrontando com as quadras 736, 729, 728 e segue confrontando pela Rua Unguassu até ao seu fim, com a chacara nº 115-D1 e segue pelo Rio Ligeiro até a divisa do perímetro urbano; LESTE: com a divisa do perímetro urbano e chácaras 221 e 130; OESTE: com a quadra 728, Rua Antônio Asari pelo seu eixo e Rua Fernando Ferrari também pelo seu eixo.
- 8) - **BAIRRO CRISTO REI**: NORTE: pela Rua Raimundo Cadorní, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandará; SUL: pelo prolongamento da Rua Floredo Zandoná e chacara nº 205, entre a Av. Tupi e divisa da chacara nº 205 com a chacara nº 116; SUL: pela Travessa Cruz Alta e Rua Cumilã, entre a Av. Tupi e a Rua das Orquídeas, pela divisa da chacara nº 114, entre a Rua das Andanças e divisa da chacara nº 116; LESTE: pelo prolongamento da Rua das Hortênsias, entre as Ruas das Andanças e Bento Gonçalves e pela divisa das quadras nºs 280 e 618, pela Rua Tamandará, entre as Ruas Raimundo Cadorní e eixo da Av. Tupi; OESTE: pelo eixo da Av. Tupi e Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Travessa Cruz Alta e Raimundo Cadorní.
- 9) - **BAIRRO PINHEIRO**: NORTE: pela Rua Ficleto Zandoná e pelo Córrego Fundo; SUL: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras nºs 78, 77-A, quadras nºs 597, 524, LESTE: com a Rua Genuino Piacentini partindo do eixo da Rua Floredo Zandoná e Av. Tupi, até o eixo da Travessa Cruz Alta; OESTE: com o Córrego Fundo e quadra nº 756.
- 10) - **BAIRRO INDUSTRIAL**: NORTE: pela Rua José da Silva, seguindo pela Rua Prefeito Graef, até ao seu fim; SUL: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro; LESTE: com a divisa do perímetro urbano; OESTE: pela divisa da chacara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.
- 11) - **BAIRRO BAINADA**: NORTE: pela Rua Mato Grosso entre as Ruas Luiz Favetto e Visconde de Tamandará; SUL: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandará e Tocantins e Rua Francisco Bochado da Rocha entre as Ruas Tocantins e Luiz Favetto; LESTE: pela Rua Tocantins entre as Ruas Francisco Bochado e Rocha e 7 de Setembro; OESTE: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandará e Tocantins.
- 12) - **BAIRRO SÃO VICENTE**: NORTE: pela Rua 7 de Setembro; SUL: pela divisa das chácaras 116 e 114; LESTE: pela Rua Fernando Ferrari; OESTE: pela Avenida Tupi, prolongamento da Rua Zandoná e chacara 205. (F.º 02 e 03)
- 13) - **BAIRRO SANTA TEREZINHA**: NORTE: pela Rua Xavantes entre o eixo da Rua Visconde de Tamandará e limite das chácaras 49 e 49-A; e pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandará e Av. Tupi; SUL: pela Rua Floredo Zandoná, entre a Rua Genuino Piacentini e chacara nº 192-I; pela Rua Raimundo Cadorní, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandará; pela Av. Tupi, entre as Ruas Ficleto Zandoná e Antero Perry; LESTE: pela Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Ficleto Zandoná e Raimundo Cadorní; pela Av. Tupi, entre as Ruas Antero Perry e 7 de Setembro; pela Rua Visconde de Tamandará entre as Ruas 7 de Setembro e Xavantes; OESTE: pela Rua Rua Noel e chácaras 47 e 52; pela Rua Visconde de Tamandará, entre as Ruas Ficleto Zandoná e Raimundo Cadorní.
- 14) - **BAIRRO MENINO DEUS**: NORTE: com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; SUL: com a Rua Olden Rotave, Rua Timbira, chacara nº 53-A e Rua Xavantes; LESTE: com as chácaras nºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira; OESTE: com a Rua Ant Barroso e BR-158.
- 15) - **BAIRRO AMADORI**: NORTE: com a Rua Argentina; SUL: com a Rua Xavantes; LESTE: com a Rua Clarice S. Cerqueira; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.
- 16) - **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**: NORTE: com a Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Marcelino Rondon e Rua Machado de Assis; SUL: com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; LESTE: com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; OESTE: com a BR-158 e Rua Afonso Pena.
- 17) - **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS**: NORTE: pela Rua Itabira; SUL: pela Rua Argentina; LESTE: pela Rua Paraguai; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.
- 18) - **BAIRRO LA SALLE**: NORTE: com a Rua Silva Vidal, prolongamento da Rua Araribá, até o limite do perímetro urbano, eixo da Rua Tocantins, quadra nº 224 e 27 e Rua Pinheiro Machado entre a Rua Guianazari e a Rua Itapuçá; SUL: partindo do eixo da Rua Luiz Favetto, partindo da esquina da Rua José da Silva até a confluência da Rua Pinheiro Machado e Travessa Goiás; LESTE: pelo limite do perímetro urbano com os lotes rurais nºs 36 e 33, ou seja, entre os prolongamentos das Ruas Araribá e Frederico Sguazzini confrontando com as quadras nºs 091, e chacara nº 147-B entre as Ruas Araribá e Silvério Vidal; OESTE: pela Rua Itapuçá entre a Rua Dr. Silvério Vidal e Pinheiro Machado e pela Rua Luiz Favetto entre as Ruas Tocantins e José da Silva.
- 19) - **BAIRRO PAGNONCELLI**: NORTE: partindo do eixo da BR-158, seguindo pela Rua Jacó Morelato e confrontando a chacara nº 7-26; SUL: partindo do eixo da BR-158 e confrontando com as quadras nºs 870, 871, chácaras nºs 25-G e 27 seguindo até o limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro, lote nº 05; LESTE: partindo do eixo da BR-158, defronte ao Trevo da Rua Itacolomi com a BR-158, seguindo pela BR-158, até a Rua Jacó Morelato; OESTE: confrontando com o limite do perímetro urbano, entre a chacara nº 27 e lote nº 02 do Núcleo Bom Retiro.
- 20) - **BAIRRO BANCARIOS**: NORTE: com as Ruas Brasil e Tupi; SUL: com a Rua Itabira; LESTE: com a Rua Carlos Michelon, Rua Tupi, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; OESTE: com as Ruas Itapuçá e Amore.
- 21) - **BAIRRO PINHEIRO**: NORTE: com a Rua João Medeiros, entre as Ruas Itapuçá e Carlos Michelon; SUL: com a Rua Brasília, entre as Ruas Itapuçá e limite do perímetro

- urbano; LESTE: com o limite do perímetro urbano e Rua Carlos Michelon; OESTE: com a Rua Itapuçá entre as Ruas Brasília e João Medeiros.
- 22) - **BAIRRO BRASILIA**: NORTE: com a Rua Nereu Ramos; SUL: com a Rua Tupi; LESTE: com a Rua Itapuçá; OESTE: com a Avenida Tupi.
- 23) - **BAIRRO SAMBUCARO**: NORTE: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Minas Gerais e Paraná e Rua Procópio de Lima entre a Rua Paraná e Av. Brasil; SUL: com a Rua Itabira entre as Ruas Paraná e Clarice Cerqueira; LESTE: com a Rua Paraná entre as Ruas Itabira e Farrapos e Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima; OESTE: com a Rua Marcelino Córdão Rondon e com a Rua Genuino Piacentini e com a divisa da quadra nº 466.
- 24) - **BAIRRO ANCHIETA**: NORTE: com a BR-158 e com a divisa do lote 08, da quadra 388; SUL: com a divisa da quadra 475 e com a Rua Machado de Assis e com a Rua Afonso Pena; LESTE: com a Rua 10 de Maio; OESTE: com a BR-158.
- 25) - **BAIRRO VILA ESTERILIZADA**: NORTE: partindo do eixo da Rua João Penteado, confrontando com a chacara nº 1, eixo da Rua Manoel Penteado entre a Rua José Leonardo e chacara nº 7-4 até o eixo da Rua José Leonardo; SUL: com o eixo da BR-158, entre as Ruas Jacó Morelato e José Leonardo; LESTE: com a Rua José Leonardo entre o eixo da BR-158 e chacara nº 7-4; OESTE: com a Rua Jacó Morelato entre o eixo da BR-158 e Rua João Penteado.
- 26) - **BAIRRO TREVO DA GUARANI**: NORTE: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Jorge Lacerda e eixo da BR-158 entre as Ruas José Dalmolin e Ricardo B. Tesser; SUL: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Paraná e 10 de Maio; Rua Procópio de Lima entre as Ruas Paraná e Av. Brasil, Rua Farrapos entre a Rua Paraná e Rua Jorge Lacerda; LESTE: com a Rua Jorge Lacerda entre as Ruas Farrapos e Nereu Ramos, Rua Guarani entre as Ruas Nereu Ramos e eixo da BR-158, Rua Paraná entre as Ruas Procópio de Lima e Afonso Pena; OESTE: com a Rua 10 de Maio entre a Rua Afonso Pena e eixo da BR-158; Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima.
- 27) - **BAIRRO AEROPORTO**: NORTE: confrontando com os lotes rurais nºs 31, 01, do Núcleo Bom Retiro, divisa das chácaras nºs 07, 08, Rua Manoel da Nóbrega entre a Rua Vinício de Moraes e eixo da BR-158; SUL: com a Rua José Leonardo entre o eixo da BR-158 e lote nº 06 da quadra 1011; com a Rua Manoel Penteado entre as Ruas José Leonardo e a divisa da Chacara nº 08, linha transversal às chácaras nºs 08, 09, 10, 11 e 12 até o limite do perímetro urbano; LESTE: com o eixo da BR-158 entre as Ruas José Leonardo e Manoel da Nóbrega; OESTE: com os lotes rurais nºs 01 e 02 do Núcleo Bom Retiro, limite do perímetro urbano, eixo da Rua Manoel Penteado com divisa da chacara nº 08.
- 28) - **BAIRRO BORGES**: NORTE: com o Trevo da PR-469/BR-158 seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro confrontando com o Distrito Industrial; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Av. Tupi; LESTE: com o eixo da Av. Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até o Rio Ligeiro, seguindo pelo mesmo; até a confluência com o Distrito Industrial; OESTE: com o eixo do BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158, Rua Guarani, entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.
- 29) - **BAIRRO FLORIANO**: NORTE: com o limite do perímetro urbano e lote nº 01 nº 79 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com a Rua Manoel da Nóbrega, entre o eixo da BR-158 e prolongamento da Rua Vinício de Moraes, divisa das chácaras nºs 01, 07 e 08 e limite do Aeroporto Municipal; LESTE: com o eixo da BR-158, partindo da Rua Manoel da Nóbrega seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, do mesmo até o limite do perímetro urbano; OESTE: com o limite do perímetro urbano e lotes rurais nºs 31, 65 e 73 do Núcleo Bom Retiro.
- 30) - **BAIRRO JARDIM FLORESTA**: NORTE: confrontando com o Córrego Fundo; SUL: confrontando com as chácaras 82 e Rua Campinas; LESTE: confrontando com o Córrego Fundo e Chacara 62-D; OESTE: confrontando com as chácaras 08 e 09.
- 31) - **BAIRRO VILA ISABEL**: NORTE: confrontando com o eixo da BR-158, com o eixo da denominação de chácaras nºs 03 e 02; SUL: com a Rua Nereu Ramos; entre a Av. Tupi e Rua Itapuçá; Rua João Medeiros entre as Ruas Itapuçá e Carlos Michelon; LESTE: com o limite do perímetro urbano; OESTE: com a Rua Itapuçá, entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos, com o eixo da Av. Tupi e Rio Ligeiro.
- 32) - **BAIRRO CADORNÍ**: NORTE: confrontando com a chacara nº 25; SUL: confrontando com a chacara 24, Rua Itabira e Rua Tupi; LESTE: confrontando com o lote rural 25 e lote rural 25; OESTE: confrontando com a chacara 141, Rua José V. Cantu e Rua Carlos Michelon.
- 33) - **BAIRRO SÃO LUIS**: NORTE: com a estrada municipal Figueira Ricieri Picolo; SUL: com a Rua Ambrósio Bez; LESTE: com o setor 7 zona rural; OESTE: com a subestação da Copel.
- 34) - **BAIRRO DAL ROSSI**: NORTE: com o eixo da PR-158, Rua Timbira e Chacara nº 32; SUL: com o Córrego Fundo; LESTE: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 e Rua dos Canários; LESTE: com as chácaras nºs 26, 28-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-158; OESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 03 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).
- 35) - **BAIRRO PARIZIANELLO**: NORTE: com a Rua Itabira, lotes rurais 251-2, 25-2, 25-18, 25-3 e no sentido transversal com as Ruas Lupinambá, Travessa Pagnoncelli, Ivo Cantu, José Cantu, Olinda Setti, Prudêncio Alves de Oliveira e Vinício Cadorní; SUL: com as Ruas Silvério Vidal e Araribá, e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Primo Minotto, Daniel Pagnoncelli, Olinda Setti, Cassio Branco e Presidente Medeiros; LESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com o lote rural nº 7; OESTE: com a Rua Itapuçá no sentido transversal com as Ruas Silvério Vidal, Iguazu, Ibirapitã e Itabira.
- 36) - **BAIRRO SUDESTE**: NORTE: com as quadras 276, 277, 278, 279, 611, 616, 615, 614, 613, 612, lote 01 da quadra 611 e Praça Municipal; SUL: com o eixo da Travessa Coxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limite das chácaras 99 e 100; LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e com a estrada municipal; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.
- 37) - **BAIRRO BELA VISTA**: NORTE: partindo do eixo da BR-158, confrontando com as chácaras nºs 23, 24, 25 e 26-A até o limite do perímetro urbano e lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o Núcleo Bom Retiro, quadras nºs 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da BR-158; LESTE: partindo do eixo da BR-158, defronte com a Rua Ledovino Fazzolin, seguindo pelo eixo da BR-158, até o trevo defronte a Rua Itacolomi; OESTE: com o Córrego Penteado e limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro.
- 38) - **CENTRO**: área compreendida entre os Bairros: Baixada, La Salle, Parizianello, Bancários, Brasília, Bortol, Trevo da Guarani, Sambucaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezinha.
- 39) - **BAIRRO PLANALTO**: NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 03 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; LESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 03 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).
- 40) - **BAIRRO PLANALTO II**: NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 03 do Núcleo Bom Retiro; SUL: pelo eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; LESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 03 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano); OESTE: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).
- 41) - **BAIRRO GRAJHA AZUL**: NORTE: com os lotes nº 12 e 266 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro.

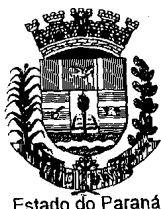
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições das Leis nºs 556, de 02 de julho de 1984; 626, de 23 de outubro de 1985; 774, de 17 de maio de 1988; 114, de 18 de dezembro de 1991; 1165, de 18 de dezembro de 1992; 1191, de 08 de janeiro de 1993; 1337, de 02 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

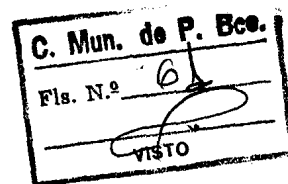
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1996

DELVINO LONGHI

Prefeito Municipal



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 20/96

SÚMULA: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Art. 1º - Os bairros da cidade de Pato Branco, ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

- 1) - **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**: **NORTE**: com a Rua do Príncipe; **SUL**: com o Núcleo Caçador, parte do lote II; **LESTE**: com o prolongamento da Avenida Tupi; **OESTE**: com parte do lote II do Núcleo Caçador, parte dos lotes 44 e 45 ao Sul da Rodovia BR-280.
- 2) - **BAIRRO ALVORADA**: **NORTE**: com a Rua do Príncipe; **SUL**: com a marginal da PR-280 e prolongamento da Rua das Flores; **LESTE**: com o lote nº 286 do Núcleo Bom Retiro; **OESTE**: com o prolongamento da Av. Tupi.
- 3) - **BAIRRO NOVO HORIZONTE**: **NORTE**: com as chácaras 114, 115-B, 115-A, 115-D-1, 117 e 119; **SUL**: com a quadra nº 280, lotes 1, 8, 7, 6, 10 e 9, quadra 281, lote 23, chacara 103 e lotes rurais 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro; **LESTE**: com os lotes rurais 17 e 18 do Núcleo Bom Retiro; **OESTE**: com o eixo da Rua das Hortências.
- 4) - **BAIRRO SANTO ANTONIO**: **NORTE**: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limites das chácaras 99 e 100; **SUL**: com a Rua do Príncipe e lote rural 14 Núcleo Bom Retiro; **LESTE**: com o leito do Rio Ligeiro e chácaras 95-B e 95-C; **OESTE**: com o eixo da Avenida Tupi.
- 5) - **BAIRRO MORUMBI**: **NORTE**: pela Rua Cruz Alta, pelo limite da chacara nº 73, Rua Lupicínio Rodrigues e chacara nº 76, até o Córrego Fundo; **SUL**: com a Rua Presidente Juscelino, Av. Tupi, até a Travessa Willibat; **LESTE**: com o limite da chacara nº 74, com a Av. Tupi, partindo da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta; **OESTE**: com o limite da chacara nº 76, Rua Lupicínio Rodrigues, chacara nº 86, Rua Santo Onofre e chacara nº 68-A pelo Córrego Fundo.
- 6) - **BAIRRO SÃO ROQUE**: **NORTE**: com as chácaras nº 70 e 71 e Rua Campinas; **SUL**: com a Rua do Príncipe; **LESTE**: com a Avenida Tupi, Rua Ribeirão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre; **OESTE**: com o Núcleo Bom Retiro.
- 7) - **BAIRRO BONATTO**: **NORTE**: partindo do eixo da Rua Antonio Ascari, seguindo pela chacara 114, confrontando com a chacara 205, quadra 812, eixo da Travessa A. Borges, cruza a chacara 216, confronta com as chácaras 221, 132 e 130; **SUL**: partindo do eixo da Rua das Hortências, confrontando com as quadras 730, 729, 728 e segue confrontando pela Rua Uruguaiana através do seu eixo, corta a chacara 115-D1 e segue pelo Rio Ligeiro até a divisa do perímetro urbano; **LESTE**: com a divisa do perímetro urbano e chácaras 221 e 130; **OESTE**: com a quadra 728, Rua Antonio Ascari pelo seu eixo e Rua Fernando Ferrari também pelo seu eixo.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>60</u>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

- 8) - **BAIRRO CRISTO REI**: **NORTE**: pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara nº 205, entre a Av. Tupi e divisa da chácara nº 205 com a chácara nº 114; **SUL**: pela Travessa Cruz Alta e Rua Curitiba, entre a Av. Tupi e a Rua das Orquídeas; pela divisa da chácara nº 114, entre a Rua das Andradas e divisa da chácara nº 116; **LESTE**: pelo prolongamento da Rua das Hortências, entre as Ruas das Andradas e Bento Gonçalves e pela divisa das quadras nºs 280 e 618; pela Rua Tamandaré, entre as Ruas Raimundo Cadorin e eixo da Av. Tupi; **OESTE**: pelo eixo da Av. Tupi e Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Travessa Cruz Alta e Raimundo Cadorin.
- 9) - **BAIRRO PINHEIRINHO**: **NORTE**: pela Rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego Fundo; **SUL**: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras nºs 75, 78, 77-A, quadras nºs 597, 524; **LESTE**: com a Rua Genuino Piacentini partindo do eixo da Rua Fiorelo Zandoná e Av. Tupi, até o eixo da Travessa Cruz Alta; **OESTE**: com o Córrego Fundo e quadra nº 756.
- 10) - **BAIRRO INDUSTRIAL**: **NORTE**: pela Rua José da Silva, seguindo pela Rua Prefeito Graeff, até o seu final; **SUL**: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro; **LESTE**: com a divisa do perímetro urbano; **OESTE**: pela divisa da chácara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.
- 11) - **BAIRRO BAIXADA**: **NORTE**: pela Rua Mato Grosso entre as Ruas Luiz Favretto e Visconde de Tamandaré; **SUL**: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins e Rua Francisco Brochado da Rocha entre as Ruas Tocantins e Luiz Favretto; **LESTE**: pela Rua Tocantins entre as Ruas Francisco Brochado da Rocha e 7 de Setembro; **OESTE**: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins.
- 12) - **BAIRRO SÃO VICENTE**: **NORTE**: pela Rua 7 de Setembro; **SUL**: pela divisa das chácaras 116 e 114; **LESTE**: pela Rua Fernando Ferrari; **OESTE**: pela Avenida Tupi, prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara 205.
- 13) - **BAIRRO SANTA TEREZINHA**: **NORTE**: pela Rua Xavantes entre o eixo da Rua Visconde de Tamandaré e limite das chácaras 49-N e 49-A2, e pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Av. Tupi; **SUL**: pela Rua Fiorelo Zandoná, entre a Rua Genuino Piacentini e chácara nº 192-I; pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pela Av. Tupi, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Antero Petry; **LESTE**: pela Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin; pela Av. Tupi, entre as Ruas Antero Petry e 7 de Setembro; pela Rua Visconde de Tamandaré entre as Ruas 7 de Setembro e Xavantes; **OESTE**: pela Rua Noel Rosa e chácaras 47 e 52; pela Rua Visconde de Tamandaré, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin.
- 14) - **BAIRRO MENINO DEUS**: **NORTE**: com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; **SUL**: com a Rua Olíden Rotava, Rua Timbira, chácara nº 53-A e Rua Xavantes; **LESTE**: com as chácaras nºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira; **OESTE**: com a Rua Ari Barroso e BR-158.



Estado do Paraná

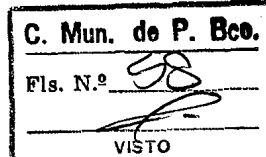
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

- 15) - **BAIRRO AMADORI**: NORTE: com a Rua Argentina; SUL: com a Rua Xavantes; LESTE: com a Rua Clarice S. Cerqueira; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.
- 16) - **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**: NORTE: com a Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis; SUL: com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; LESTE: com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; OESTE: com a BR-158 e Rua Afonso Pena.
- 17) - **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS**: NORTE: pela Rua Itabira; SUL: pela Rua Argentina; LESTE: pela Rua Paraguai; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.
- 18) - **BAIRRO LA SALLE**: NORTE: com a Rua Silvio Vidal, prolongamento da Rua Araribóia, até o limite do perímetro urbano, eixo da Rua Tocantins, quadra nº 224 e 27 e Rua Pinheiro Machado entre a Rua Goinazes até a Rua Itapuã; SUL: partindo do eixo da Rua Luiz Favretto, partindo da esquina da Rua José da Silva até a confluência da Rua Pinheiro Machado e Travessa Goiás; LESTE: pelo limite do perímetro urbano com os lotes rurais nºs 36 e 53, ou seja, entre os prolongamentos das Ruas Araribóia e Frederico Sguarizzi confrontando com a quadra nº 692, e chácara nº 147-B entre as Ruas Araribóia e Silvio Vidal; OESTE: pela Rua Itapuã entre as Ruas Dr. Silvio Vidal e Pinheiro Machado e pela Rua Luiz Favretto entre as Ruas Tocantins e José da Silva.
- 19) - **BAIRRO PAGNONCELLI**: NORTE: Partindo do eixo da BR-158, seguindo pela Rua Jacó Morelatto e confrontando a chácara nº 7-26; SUL: partindo do eixo da BR-158 e confrontando com as quadras nºs 870, 871, chácara nºs 25-G e 27 seguindo até o limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro, lote nº 05; LESTE: partindo do eixo da BR-158, defronte ao Trevo da Rua Itacolomi com a BR-158, seguindo pela BR-158, até a Rua Jacó Morelatto; OESTE: confrontando com o limite do perímetro urbano, entre a chácara nº 27 e lote nº 02 do Núcleo Bom Retiro.
- 20) - **BAIRRO BANCÁRIOS**: NORTE: com as Ruas Brasília e Tapir; SUL: com a Rua Itabira; LESTE: com a Rua Carlos Michelin, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; OESTE: com as Ruas Itapuã e Aimoré.
- 21) - **BAIRRO PINHEIROS**: NORTE: com a Rua João Medeiros, entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelin; SUL: com a Rua Brasília, entre as Ruas Itapuã e limite do perímetro urbano; LESTE: com o limite do perímetro urbano e Rua Carlos Michelin; OESTE: com a Rua Itapuã entre as Ruas Brasília e João Medeiros.
- 22) - **BAIRRO BRASÍLIA**: NORTE: com a Rua Nereu Ramos; SUL: com a Rua Tapir; LESTE: com a Rua Itapuã; OESTE: com a Avenida Tupi.
- 23) - **BAIRRO SAMBUGARO**: NORTE: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Minas Gerais e Paraná e Rua Procópio de Lima entre a Rua Paraná e Av. Brasil; SUL: com a Rua Itabira entre as Ruas Paraná e Clarice Cerqueira; LESTE: com a Rua Paraná entre as Ruas Itabira e Farrapos e Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima; OESTE: com a Rua Marechal Cândido Rondon e com a Rua Generoso Marques e com a divisa da quadra nº 466.



Estado do Paraná

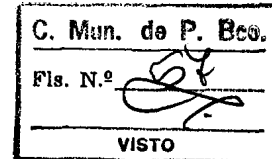


Câmara Municipal de Pato Branco

- 24) - **BAIRRO ANCHIETA**: NORTE: com a BR-158 e com a divisa do lote 08, da quadra 388; SUL: com a divisa da quadra 475 e com a Rua Machado de Assis e com a Rua Afonso Pena; LESTE: com a Rua 10 de Maio; OESTE: com a BR-158.
- 25) - **BAIRRO VILA ESPERANÇA**: NORTE: partindo do eixo da Rua João Penso, confrontando com a chácara nº 8; eixo da Rua Marco Penso entre a Rua Josefina Maria Leonardi, chácara nº 7-4 até o eixo da Rua José Leonardi; SUL: com o eixo da BR-158, entre as Ruas Jacó Morelatto e José Leonardi; LESTE: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e chácara nº 7-4; OESTE: com a Rua Jacó Morelatto entre o eixo da BR-158 e Rua João Penso.
- 26) - **BAIRRO TREVO DA GUARANI**: NORTE: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Jorge Lacerda e eixo da BR-158 entre as Ruas José Dalmolin e Ricardo B. Tesser; SUL: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Paraná e 10 de Maio; Rua Procópio de Lima entre as Ruas Paraná e Av. Brasil; Rua Farrapos entre a Av. Brasil e Rua Jorge Lacerda; LESTE: com a Rua Jorge Lacerda entre as Ruas Farrapos e Nereu Ramos; Rua Guarani entre as Ruas Nereu Ramos e eixo da BR-158; Rua Paraná entre as Ruas Procópio de Lima e Afonso Pena; OESTE: com a Rua 10 de Maio entre a Rua Afonso Pena e eixo da BR-158; Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima.
- 27) - **BAIRRO AEROPORTO**: NORTE: confrontando com os lotes rurais nºs 31, 01, do Núcleo Bom Retiro, divisa das chácaras nºs 07, 08; Rua Manoel da Nóbrega entre a Rua Vinicius de Moraes e eixo da BR-158; SUL: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e o lote nº 06 da quadra 1011; com a Rua Marco Penso entre as Ruas José Leonardi e a divisa da chácara nº 08; linha transversal às chácaras nºs 08, 09, 10, 11 e 12 até o limite do perímetro urbano; LESTE: com o eixo da BR-158 entre as Ruas José Leonardi e Manoel da Nóbrega; OESTE: com os lotes rurais nºs 01 e 02 do Núcleo Bom Retiro, limite do perímetro urbano, eixo da Rua Marco Penso com divisa da chácara nº 08.
- 28) - **BAIRRO BORTOT**: NORTE: com o Trevo da PR-469/BR 158 seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro confrontando com o Distrito Industrial; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Av. Tupi; LESTE: com o eixo da Av. Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até o Rio Ligeiro, seguindo pelo mesmo até a confrontação com o Distrito Industrial; OESTE: com o eixo da BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158; Rua Guarani entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.
- 29) - **BAIRRO FRARON**: NORTE: com o limite do perímetro urbano e lote rural nº 79 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com a Rua Manoel da Nóbrega, entre o eixo da BR-158 e prolongamento da Rua Vinicius de Moraes, divisa das chácaras nºs 01, 07 e 08 e limite da pista do Aeroporto Municipal; LESTE: com o eixo da BR-158, partindo da Rua Manoel da Nóbrega seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, do mesmo até o limite do perímetro urbano; OESTE: com o limite do perímetro urbano, e lotes rurais nºs 31, 65, e 73 do Núcleo Bom Retiro.
- 30) - **BAIRRO JARDIM FLORESTA**: NORTE: confrontando com o Córrego Fundo; SUL: confrontando com a chácara 82 e Rua Campinas; LESTE: confrontando com o Córrego Fundo e Chácara 62-D; OESTE: confrontando com as chácaras 08 e 09.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

- 31) - **BAIRRO VILA ISABEL**: **NORTE**: confrontando com o córrego sem denominação e chácaras nºs 05 e 62; **SUL**: com a Rua Nereu Ramos entre a Av. Tupi e Rua Itapuã; Rua João Medeiros entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelin; **LESTE**: com o limite do perímetro urbano; **OESTE**: com a Rua Itapuã, entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos; com o eixo da Av. Tupi e Rio Ligeiro.
- 32) - **BAIRRO CADORIN**: **NORTE**: confrontando com a chacara nº 25; **SUL**: confrontando com a chacara 24, Rua Itabira e Rua Tapir; **LESTE**: confrontando com o lote rural 25-3 e lote rural 25; **OESTE**: confrontando com a chacara 148, Rua José V. Cantu e Rua Carlos Michelin.
- 33) - **BAIRRO SÃO LUIS**: **NORTE**: com a estrada municipal Pioneiro Ricieri Picolo; **SUL**: com a Rua Ambrósio Bez; **LESTE**: com o setor 7 - zona rural; **OESTE**: com a subestação da Copel.
- 34) - **BAIRRO DAL'ROSS**: **NORTE**: com o eixo da BR-158, Rua Timbira e Chácara nº 52; **SUL**: com o Córrego Fundo; **LESTE**: com o Córrego Fundo e Ruas Oliden Rotava e Ari Barroso; **OESTE**: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com os lotes rurais 07 e 08.
- 35) - **BAIRRO PARZIANELLO**: **NORTE**: com a Rua Itabira, lotes rurais 25-1, 25-2, 25-17, 25-18, 25-3 e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Travessa Pagnoncelli, Ivo Cantu, José Cattani, Olindo Setti, Prudêncio Alves de Oliveira e Vinícios Cadorin; **SUL**: com as Ruas Silvio Vidal e Araribóia, e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Primo Miotto, Daniel Pagnoncelli, Olindo Setti, Castelo Branco e Presidente Médici; **LESTE**: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com o lote rural nº 57; **OESTE**: com a Rua Itapuã e no sentido transversal com as Ruas Silvio Vidal, Iguaçu, Ibioporã, Jaciretã e Itabira.
- 36) - **BAIRRO SUDOESTE**: **NORTE**: com as quadras 276, 277, 278, 279, 617, 616, 615, 614, 613, 612, lote 01 da quadra 611 e Praça Municipal; **SUL**: com o eixo da Travessa Camambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limite das chácaras 99 e 100; **LESTE**: com o leito do Rio Ligeiro e com a estrada municipal; **OESTE**: com o eixo da Avenida Tupi.
- 37) - **BAIRRO BELA VISTA**: **NORTE**: partindo do eixo da BR-158, confrontando com as chácaras nºs 23, 24, 28 e 28-A até o limite do perímetro urbano e lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: com o Núcleo Bom Retiro, quadras nºs 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da Br-158; **LESTE**: partindo do eixo da BR-158 defronte com a Rua Ledovino Fazolin, seguindo pelo eixo da Br-158, até o trevo defronte a Rua Itacolomi; **OESTE**: com o Córrego Penso e limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro.
- 38) - **CENTRO**: área compreendida entre os Bairros: Baixada, La Salle, Parzianello, Bancários, Brasília, Bortot, Trevo da Guarani, Sambugaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezinha.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 36
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

39) **BAIRRO PLANALTO I:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 e Rua dos Canários; LESTE: com as chácaras nºs 26, 26-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-158; OESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).

40) **BAIRRO PLANALTO II:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: pelo eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; LESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano); OESTE: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).

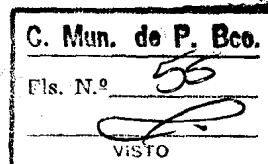
41) **BAIRRO GRALHA AZUL:** NORTE: com os lotes nº 12 e 286 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições das Leis nºs 556, de 02 de julho de 1984; 626, de 23 de outubro de 1985; 774, de 17 de maio de 1988; 1184, de 18 de dezembro de 1992; 1185, de 18 de dezembro de 1992; 1191, de 08 de janeiro de 1993; 1337, de 02 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 20/96

SÚMULA: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Art. 1º - Os bairros da cidade de Pato Branco, ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

- 1) - **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**: **NORTE**: com a Rua do Príncipe; **SUL**: com o Núcleo Caçador, parte do lote II; **LESTE**: com o prolongamento da Avenida Tupi; **OESTE**: com parte do lote II do Núcleo Caçador, parte dos lotes 44 e 45 ao Sul da Rodovia BR-280.
- 2) - **BAIRRO ALVORADA**: **NORTE**: com a Rua do Príncipe; **SUL**: com a marginal da PR-280 e prolongamento da Rua das Flores; **LESTE**: com o lote nº 286 do Núcleo Bom Retiro; **OESTE**: com o prolongamento da Av. Tupi.
- 3) - **BAIRRO NOVO HORIZONTE**: **NORTE**: com as chácaras 114, 115-B, 115-A, 115-D-1, 117 e 119; **SUL**: com a quadra nº 280, lotes 1, 8, 7, 6, 10 e 9, quadra 281, lote 23, chacara 103 e lotes rurais 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro; **LESTE**: com os lotes rurais 17 e 18 do Núcleo Bom Retiro; **OESTE**: com o eixo da Rua das Hortências.
- 4) - **BAIRRO SANTO ANTONIO**: **NORTE**: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limites das chácaras 99 e 100; **SUL**: com a Rua do Príncipe e lote rural 14 Núcleo Bom Retiro; **LESTE**: com o leito do Rio Ligeiro e chácaras 95-B e 95-C; **OESTE**: com o eixo da Avenida Tupi.
- 5) - **BAIRRO MORUMBI**: **NORTE**: pela Rua Cruz Alta, pelo limite da chacara nº 73, Rua Lupicínio Rodrigues e chacara nº 76, até o Córrego Fundo; **SUL**: com a Rua Presidente Juscelino, Av. Tupi, até a Travessa Willibat; **LESTE**: com o limite da chacara nº 74, com a Av. Tupi, partindo da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta; **OESTE**: com o limite da chacara nº 76, Rua Lupicínio Rodrigues, chacara nº 86, Rua Santo Onofre e chacara nº 68-A pelo Córrego Fundo.
- 6) - **BAIRRO SÃO ROQUE**: **NORTE**: com as chácaras nº 70 e 71 e Rua Campinas; **SUL**: com a Rua do Príncipe; **LESTE**: com a Avenida Tupi, Rua Ribeirão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre; **OESTE**: com o Núcleo Bom Retiro.
- 7) - **BAIRRO BONATTO**: **NORTE**: partindo do eixo da Rua Antonio Ascari, seguindo pela chacara 114, confrontando com a chacara 205, quadra 812, eixo da Travessa A. Borges, cruza a chacara 216, confronta com as chácaras 221, 132 e 130; **SUL**: partindo do eixo da Rua das Hortências, confrontando com as quadras 730, 729, 728 e segue confrontando pela Rua Uruguaiana através do seu eixo, corta a chacara 115-D1 e segue pelo Rio Ligeiro até a divisa do perímetro urbano; **LESTE**: com a divisa do perímetro urbano e chácaras 221 e 130; **OESTE**: com a quadra 728, Rua Antonio Ascari pelo seu eixo e Rua Fernando Ferrari também pelo seu eixo.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 54
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

- 8) - **BAIRRO CRISTO REI**: **NORTE**: pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara nº 205, entre a Av. Tupi e divisa da chácara nº 205 com a chácara nº 114; **SUL**: pela Travessa Cruz Alta e Rua Curitiba, entre a Av. Tupi e a Rua das Orquídeas; pela divisa da chácara nº 114, entre a Rua das Andradas e divisa da chácara nº 116; **LESTE**: pelo prolongamento da Rua das Hortências, entre as Ruas das Andradas e Bento Gonçalves e pela divisa das quadras nºs 280 e 618; pela Rua Tamandaré, entre as Ruas Raimundo Cadorin e eixo da Av. Tupi; **OESTE**: pelo eixo da Av. Tupi e Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Travessa Cruz Alta e Raimundo Cadorin.
- 9) - **BAIRRO PINHEIRINHO**: **NORTE**: pela Rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego Fundo; **SUL**: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras nºs 75, 78, 77-A, quadras nºs 597, 524; **LESTE**: com a Rua Genuino Piacentini partindo do eixo da Rua Fiorelo Zandoná e Av. Tupi, até o eixo da Travessa Cruz Alta; **OESTE**: com o Córrego Fundo e quadra nº 756.
- 10) - **BAIRRO INDUSTRIAL**: **NORTE**: pela Rua José da Silva, seguindo pela Rua Prefeito Graeff, até o seu final; **SUL**: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro; **LESTE**: com a divisa do perímetro urbano; **OESTE**: pela divisa da chácara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.
- 11) - **BAIRRO BAIXADA**: **NORTE**: pela Rua Mato Grosso entre as Ruas Luiz Favretto e Visconde de Tamandaré; **SUL**: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins e Rua Francisco Brochado da Rocha entre as Ruas Tocantins e Luiz Favretto; **LESTE**: pela Rua Tocantins entre as Ruas Francisco Brochado da Rocha e 7 de Setembro; **OESTE**: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins.
- 12) - **BAIRRO SÃO VICENTE**: **NORTE**: pela Rua 7 de Setembro; **SUL**: pela divisa das chácaras 116 e 114; **LESTE**: pela Rua Fernando Ferrari; **OESTE**: pela Avenida Tupi, prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara 205.
- 13) - **BAIRRO SANTA TEREZINHA**: **NORTE**: pela Rua Xavantes entre o eixo da Rua Visconde de Tamandaré e limite das chácaras 49-N e 49-A2, e pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Av. Tupi; **SUL**: pela Rua Fiorelo Zandoná, entre a Rua Genuino Piacentini e chácara nº 192-I; pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pela Av. Tupi, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Antero Petry; **LESTE**: pela Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin; pela Av. Tupi, entre as Ruas Antero Petry e 7 de Setembro; pela Rua Visconde de Tamandaré entre as Ruas 7 de Setembro e Xavantes; **OESTE**: pela Rua Noel Rosa e chácaras 47 e 52; pela Rua Visconde de Tamandaré, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin.
- 14) - **BAIRRO MENINO DEUS**: **NORTE**: com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; **SUL**: com a Rua Oliden Rotava, Rua Timbira, chácara nº 53-A e Rua Xavantes; **LESTE**: com as chácaras nºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira; **OESTE**: com a Rua Ari Barroso e BR-158.



Estado do Paraná

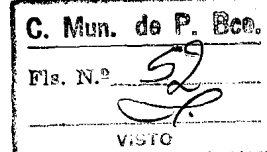
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 53
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

- 15) - **BAIRRO AMADORI**: **NORTE**: com a Rua Argentina; **SUL**: com a Rua Xavantes; **LESTE**: com a Rua Clarice S. Cerqueira; **OESTE**: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.
- 16) - **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**: **NORTE**: com a Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis; **SUL**: com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; **LESTE**: com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; **OESTE**: com a BR-158 e Rua Afonso Pena.
- 17) - **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS**: **NORTE**: pela Rua Itabira; **SUL**: pela Rua Argentina; **LESTE**: pela Rua Paraguai; **OESTE**: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.
- 18) - **BAIRRO LA SALLE**: **NORTE**: com a Rua Silvio Vidal, prolongamento da Rua Araribóia, até o limite do perímetro urbano, eixo da Rua Tocantins, quadra nº 224 e 27 e Rua Pinheiro Machado entre a Rua Goinazes até a Rua Itapuã; **SUL**: partindo do eixo da Rua Luiz Favretto, partindo da esquina da Rua José da Silva até a confluência da Rua Pinheiro Machado e Travessa Goiás; **LESTE**: pelo limite do perímetro urbano com os lotes rurais nºs 36 e 53, ou seja, entre os prolongamentos das Ruas Araribóia e Frederico Sguarizzi confrontando com a quadra nº 692, e chácara nº 147-B entre as Ruas Araribóia e Silvio Vidal; **OESTE**: pela Rua Itapuã entre as Ruas Dr. Silvio Vidal e Pinheiro Machado e pela Rua Luiz Favretto entre as Ruas Tocantins e José da Silva.
- 19) - **BAIRRO PAGNONCELLI**: **NORTE**: Partindo do eixo da BR-158, seguindo pela Rua Jacó Morelatto e confrontando a chácara nº 7-26; **SUL**: partindo do eixo da BR-158 e confrontando com as quadras nºs 870, 871, chácaras nºs 25-G e 27 seguindo até o limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro, lote nº 05; **LESTE**: partindo do eixo da BR-158, defronte ao Trevo da Rua Itacolomi com a BR-158, seguindo pela BR-158, até a Rua Jacó Morelatto; **OESTE**: confrontando com o limite do perímetro urbano, entre a chácara nº 27 e lote nº 02 do Núcleo Bom Retiro.
- 20) - **BAIRRO BANCÁRIOS**: **NORTE**: com as Ruas Brasília e Tapir; **SUL**: com a Rua Itabira; **LESTE**: com a Rua Carlos Michelin, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; **OESTE**: com as Ruas Itapuã e Aimoré.
- 21) - **BAIRRO PINHEIROS**: **NORTE**: com a Rua João Medeiros, entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelin; **SUL**: com a Rua Brasília, entre as Ruas Itapuã e limite do perímetro urbano; **LESTE**: com o limite do perímetro urbano e Rua Carlos Michelin; **OESTE**: com a Rua Itapuã entre as Ruas Brasília e João Medeiros.
- 22) - **BAIRRO BRASÍLIA**: **NORTE**: com a Rua Nereu Ramos; **SUL**: com a Rua Tapir; **LESTE**: com a Rua Itapuã; **OESTE**: com a Avenida Tupi.
- 23) - **BAIRRO SAMBUGARO**: **NORTE**: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Minas Gerais e Paraná e Rua Procópio de Lima entre a Rua Paraná e Av. Brasil; **SUL**: com a Rua Itabira entre as Ruas Paraná e Clarice Cerqueira; **LESTE**: com a Rua Paraná entre as Ruas Itabira



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

e Farrapos e Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima; OESTE: com a Rua Marechal Cândido Rondon e com a Rua Generoso Marques e com a divisa da quadra nº 466.

24) - **BAIRRO ANCHIETA**: NORTE: com a BR-158 e com a divisa do lote 08, da quadra 388; SUL: com a divisa da quadra 475 e com a Rua Machado de Assis e com a Rua Afonso Pena; LESTE: com a Rua 10 de Maio; OESTE: com a BR-158.

25) - **BAIRRO VILA ESPERANÇA**: NORTE: partindo do eixo da Rua João Penso, confrontando com a chácara nº 8; eixo da Rua Marco Penso entre a Rua Josefina Maria Leonardi, chácara nº 7-4 até o eixo da Rua José Leonardi; SUL: com o eixo da BR-158, entre as Ruas Jacó Morelatto e José Leonardi; LESTE: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e chácara nº 7-4; OESTE: com a Rua Jacó Morelatto entre o eixo da BR-158 e Rua João Penso.

26) - **BAIRRO TREVO DA GUARANI**: NORTE: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Jorge Lacerda e eixo da BR-158 entre as Ruas José Dalmolin e Ricardo B. Tesser; SUL: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Paraná e 10 de Maio; Rua Procópio de Lima entre as Ruas Paraná e Av. Brasil; Rua Farrapos entre a Av. Brasil e Rua Jorge Lacerda; LESTE: com a Rua Jorge Lacerda entre as Ruas Farrapos e Nereu Ramos; Rua Guarani entre as Ruas Nereu Ramos e eixo da BR-158; Rua Paraná entre as Ruas Procópio de Lima e Afonso Pena; OESTE: com a Rua 10 de Maio entre a Rua Afonso Pena e eixo da BR-158; Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima.

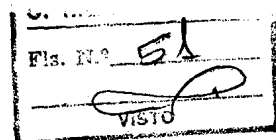
27) - **BAIRRO AEROPORTO**: NORTE: confrontando com os lotes rurais nºs 31, 01, do Núcleo Bom Retiro, divisa das chácaras nºs 07, 08; Rua Manoel da Nóbrega entre a Rua Vinicius de Moraes e eixo da BR-158; SUL: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e o lote nº 06 da quadra 1011; com a Rua Marco Penso entre as Ruas José Leonardi e a divisa da chácara nº 08; linha transversal às chácaras nºs 08, 09, 10, 11 e 12 até o limite do perímetro urbano; LESTE: com o eixo da BR-158 entre as Ruas José Leonardi e Manoel da Nóbrega; OESTE: com os lotes rurais nºs 01 e 02 do Núcleo Bom Retiro, limite do perímetro urbano, eixo da Rua Marco Penso com divisa da chácara nº 08.

28) - **BAIRRO BORTOT**: NORTE: com o Trevo da PR-469/BR 158 seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro confrontando com o Distrito Industrial; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Av. Tupi; LESTE: com o eixo da Av. Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até o Rio Ligeiro, seguindo pelo mesmo até a confrontação com o Distrito Industrial; OESTE: com o eixo da BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158; Rua Guarani entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.

29) - **BAIRRO FRARON**: NORTE: com o limite do perímetro urbano e lote rural nº 79 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com a Rua Manoel da Nóbrega, entre o eixo da BR-158 e prolongamento da Rua Vinicius de Moraes, divisa das chácaras nºs 01, 07 e 08 e limite da pista do Aeroporto Municipal; LESTE: com o eixo da BR-158, partindo da Rua Manoel da Nóbrega seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, do mesmo até o limite do perímetro urbano; OESTE: com o limite do perímetro urbano, e lotes rurais nºs 31, 65, e 73 do Núcleo Bom Retiro.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

- 30) - **BAIRRO JARDIM FLORESTA**: NORTE: confrontando com o Córrego Fundo; SUL: confrontando com a chácara 82 e Rua Campinas; LESTE: confrontando com o Córrego Fundo e Chácara 62-D; OESTE: confrontando com as chácaras 08 e 09.
- 31) - **BAIRRO VILA ISABEL**: NORTE: confrontando com o córrego sem denominação e chácaras nº 05 e 62; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre a Av. Tupi e Rua Itapuã; Rua João Medeiros entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelon; LESTE: com o limite do perímetro urbano; OESTE: com a Rua Itapuã, entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos; com o eixo da Av. Tupi e Rio Ligeiro.
- 32) - **BAIRRO CADORIN**: NORTE: confrontando com a chácara nº 25; SUL: confrontando com a chácara 24, Rua Itabira e Rua Tapir; LESTE: confrontando com o lote rural 25-3 e lote rural 25; OESTE: confrontando com a chácara 148, Rua José V. Cantu e Rua Carlos Michelon.
- 33) - **BAIRRO SÃO LUIS**: NORTE: com a estrada municipal *Pioneiro Ricieri Ricolo Cachoeirinha*; SUL: com a Rua Ambrósio Bez; LESTE: com o setor 7 - zona rural; OESTE: com a subestação da Copel.
- 34) - **BAIRRO DAL'ROSS**: NORTE: com o eixo da BR-158, Rua Timbira e Chácara nº 52; SUL: com o Córrego Fundo; LESTE: com o Córrego Fundo e Ruas Oliden Rotava e Ari Barroso; OESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com os lotes rurais 07 e 08.
- 35) - **BAIRRO PARZIANELLO**: NORTE: com a Rua Itabira, lotes rurais 25-1, 25-2, 25-17, 25-18, 25-3 e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Travessa Pagnoncelli, Ivo Cantu, José Cattani, Olindo Setti, Prudêncio Alves de Oliveira e Vinícios Cadorin; SUL: com as Ruas Silvio Vidal e Araribóia, e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Primo Miotto, Daniel Pagnoncelli, Olindo Setti, Castelo Branco e Presidente Médici; LESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com o lote rural nº 57; OESTE: com a Rua Itapuã e no sentido transversal com as Ruas Silvio Vidal, Iguaçu, Ibioporã, Jaciretã e Itabira.
- 36) - **BAIRRO SUDOESTE**: NORTE: com as quadras 276, 277, 278, 279, 617, 616, 615, 614, 613, 612, lote 01 da quadra 611 e Praça Municipal; SUL: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limite das chácaras 99 e 100; LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e com a estrada municipal; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.
- 37) - **BAIRRO BELA VISTA**: NORTE: partindo do eixo da BR-158, confrontando com as chácaras nº 23, 24, 28 e 28-A até o limite do perímetro urbano e lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o Núcleo Bom Retiro, quadras nº 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da Br-158; LESTE: partindo do eixo da BR-158 defronte com a Rua Ledovino Fazolin, seguindo pelo eixo da Br-158, até o trevo defronte a Rua Itacolomi; OESTE: com o Córrego Penso e limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro.
- 38) - **CENTRO**: área compreendida entre os Bairros: Baixada, La Salle, Parzianello, Bancários, Brasília, Bortot, Trevo da Guarani, Sambugaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezinha.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 50
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

39) **BAIRRO PLANALTO I**: **NORTE**: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 e Rua dos Canários; **LESTE**: com as chácaras nºs 26, 26-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-185; **OESTE**: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).

40) **BAIRRO PLANALTO II**: **NORTE**: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: pelo eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; **LESTE**: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano); **OESTE**: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).

41) **BAIRRO GRALHA AZUL**: **NORTE**: com os lotes nº 12 e 286 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; **LESTE**: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; **OESTE**: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições das Leis nºs 556, de 02 de julho de 1984; 626, de 23 de outubro de 1985; 774, de 17 de maio de 1988; 1184, de 18 de dezembro de 1992; 1185, de 18 de dezembro de 1992; 1191, de 08 de janeiro de 1993; 1337, de 02 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RECEBIDO	
Data 06.11.96	Hora 10h30
Assinatura	[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 49
VISTO

Exmo. Sr. Cláudio Bonatto

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e componentes da Comissão de Finanças e Orçamentos, apresentam para apreciação do douto Plenário, as seguintes EMENDAS ao Projeto de Lei nº 20/96:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica itens constantes do artigo 1º do Projeto de Lei nº 20/96, relativo a delimitação de Bairros, passando a vigorar com a seguinte redação:

- 1) - **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO I**: (Mantido).
- 2) - **BAIRRO ALVORADA**: NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com a marginal da PR-280 e prolongamento da Rua das Flores; LESTE: com o lote nº 286 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o prolongamento da Av. Tupi.
- 3) - **BAIRRO NOVO HORIZONTE**: (Mantido).
- 4) - **BAIRRO SANTO ANTONIO**: (Mantido).
- 5) - **BAIRRO MORUMBI**: NORTE: pela Rua Cruz Alta, pelo limite da chácara nº 73, Rua Lupicínio Rodrigues e chácara nº 76, até o Córrego Fundo; SUL: com a Rua Presidente Juscelino, Av. Tupi, até a Travessa Willibat; LESTE: com o limite da chácara nº 74, com a Av. Tupi, partindo da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta; OESTE: com o limite da chácara nº 76, Rua Lupicínio Rodrigues, chácara nº 86, Rua Santo Onofre e chácara nº 68-A pelo Córrego Fundo.
- 6) - **BAIRRO SÃO ROQUE**: (Mantido).
- 7) - **BAIRRO BONATO**: (Mantido).
- 8) - **BAIRRO CRISTO REI**: NORTE: pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara nº 205, entre a Av. Tupi e divisa da chácara nº 205 com a chácara nº 114; SUL: pela Travessa Cruz Alta e Rua Curitiba, entre a Av. Tupi e a Rua das Orquídeas; pela divisa da chácara nº 114, entre a Rua das Andradas e divisa da chácara nº 116; LESTE: pelo prolongamento da Rua das Hortências, entre as Ruas das Andradas e Bento Gonçalves e pela divisa das quadras nºs 280 e 618; pela Rua Tamandaré, entre as Ruas Raimundo Cadorin e eixo da Av. Tupi; OESTE: pelo eixo da Av. Tupi e Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Travessa Cruz Alta e Raimundo Cadorin.
- 9) - **BAIRRO PINHEIRINHO**: NORTE: pela Rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego Fundo; SUL: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras nºs 75, 78, 77-A, quadras nºs 597, 524; LESTE: com a Rua Genuino Piacentini partindo do eixo da Rua Fiorelo Zandoná e Av. Tupi, até o eixo da Travessa Cruz Alta; OESTE: com o Córrego Fundo e quadra nº 756.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

- 10) - **BAIRRO INDUSTRIAL**: **NORTE**: pela Rua José da Silva, seguindo pela Rua Prefeito Graeff, até o seu final; **SUL**: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro; **LESTE**: com a divisa do perímetro urbano; **OESTE**: pela divisa da chacara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.
- 11) - **BAIRRO BAIXADA**: **NORTE**: pela Rua Mato Grosso entre as Ruas Luiz Favretto e Visconde de Tamandaré; **SUL**: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins e Rua Francisco Brochado da Rocha entre as Ruas Tocantins e Luiz Favretto; **LESTE**: pela Rua Tocantins entre as Ruas Francisco Brochado da Rocha e 7 de Setembro; **OESTE**: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins.
- 12) - **BAIRRO SÃO VICENTE**: (Mantido).
- 13) - **BAIRRO SANTA TEREZINHA**: **NORTE**: pela Rua Xavantes entre o eixo da Rua Visconde de Tamandaré e limite das chácaras 49-N e 49-A2, e pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Av. Tupi; **SUL**: pela Rua Fiorelo Zandoná, entre a Rua Genuino Piacentini e chacara nº 192-I; pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pela Av. Tupi, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Antero Petry; **LESTE**: pela Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin; pela Av. Tupi, entre as Ruas Antero Petry e 7 de Setembro; pela Rua Visconde de Tamandaré entre as Ruas 7 de Setembro e Xavantes; **OESTE**: pela Rua Noel Rosa e chácaras 47 e 52; pela Rua Visconde de Tamandaré, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin.
- 14) - **BAIRRO MENINO DEUS**: (Mantido).
- 15) - **BAIRRO AMADORI**: (Mantido).
- 16) - **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**: (Mantido).
- 17) - **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS**: (Mantido).
- 18) - **BAIRRO LA SALLE**: **NORTE**: com a Rua Silvio Vidal, prolongamento da Rua Araribóia, até o limite do perímetro urbano, eixo da Rua Tocantins, quadra nº 224 e 27 e Rua Pinheiro Machado entre a Rua Goinazes até a Rua Itapuã; **SUL**: partindo do eixo da Rua Luiz Favretto, partindo da esquina da Rua José da Silva até a confluência da Rua Pinheiro Machado e Travessa Goiás; **LESTE**: pelo limite do perímetro urbano com os lotes rurais nºs 36 e 53, ou seja, entre os prolongamentos das Ruas Araribóia e Frederico Sguarizzi confrontando com a quadra nº 692, e chacara nº 147-B entre as Ruas Araribóia e Silvio Vidal; **OESTE**: pela Rua Itapuã entre as Ruas Dr. Silvio Vidal e Pinheiro Machado e pela Rua Luiz Favretto entre as Ruas Tocantins e José da Silva.
- 19) - **BAIRRO PAGNONCELLI**: **NORTE**: Partindo do eixo da BR-158, seguindo pela Rua Jacó Morelato e confrontando a chacara nº 7-26; **SUL**: partindo do eixo da BR-158 e confrontando com as quadras nºs 870, 871, chácaras nºs 25-G e 27 seguindo até o limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro, lote nº 05; **LESTE**: partindo do eixo da BR-158, defronte ao Trevo da Rua Itacolomi com a BR-158, seguindo pela BR-158, até a Rua Jacó Morelato; **OESTE**: confrontando com o limite do perímetro urbano, entre a chacara nº 27 e lote nº 02 do Núcleo Bom Retiro.
- 20) - **BAIRRO BANCÁRIOS**: (Mantido).



Estado do Paraná

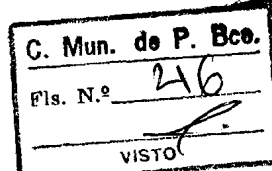
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 47
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

- 21) - **BAIRRO PINHEIROS**: **NORTE**: com a Rua João Medeiros, entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelin; **SUL**: com a Rua Brasília, entre as Ruas Itapuã e limite do perímetro urbano; **LESTE**: com o limite do perímetro urbano e Rua Carlos Michelin; **OESTE**: com a Rua Itapuã entre as Ruas Brasília e João Medeiros.
- 22) - **BAIRRO BRASÍLIA**: (Mantido).
- 23) - **BAIRRO SAMBUGARO**: **NORTE**: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Minas Gerais e Paraná e Rua Procópio de Lima entre a Rua Paraná e Av. Brasil; **SUL**: com a Rua Itabira entre as Ruas Paraná e Clarice Cerqueira; **LESTE**: com a Rua Paraná entre as Ruas Itabira e Farrapos e Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima; **OESTE**: com a Rua Marechal Cândido Rondon e com a Rua Generoso Marques e com a divisa da quadra nº 466.
- 24) - **BAIRRO ANCHIETA**: (Mantido).
- 25) - **BAIRRO VILA ESPERANCA**: **NORTE**: partindo do eixo da Rua João Penso, confrontando com a chácara nº 8; eixo da Rua Marco Penso entre a Rua Josefina Maria Leonardi, chácara nº 7-4 até o eixo da Rua José Leonardi; **SUL**: com o eixo da BR-158, entre as Ruas Jacó Morelatto e José Leonardi; **LESTE**: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e chácara nº 7-4; **OESTE**: com a Rua Jacó Morelatto entre o eixo da BR-158 e Rua João Penso.
- 26) - **BAIRRO TREVO DA GUARANI**: **NORTE**: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Jorge Lacerda e eixo da BR-158 entre as Ruas José Dalmolin e Ricardo B. Tesser; **SUL**: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Paraná e 10 de Maio; Rua Procópio de Lima entre as Ruas Paraná e Av. Brasil; Rua Farrapos entre a Av. Brasil e Rua Jorge Lacerda; **LESTE**: com a Rua Jorge Lacerda entre as Ruas Farrapos e Nereu Ramos; Rua Guarani entre as Ruas Nereu Ramos e eixo da BR-158; Rua Paraná entre as Ruas Procópio de Lima e Afonso Pena; **OESTE**: com a Rua 10 de Maio entre a Rua Afonso Pena e eixo da BR-158; Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima.
- 27) - **BAIRRO AEROPORTO**: **NORTE**: confrontando com os lotes rurais nºs 31, 01, do Núcleo Bom Retiro, divisa das chácaras nºs 07, 08; Rua Manoel da Nóbrega entre a Rua Vinícius de Moraes e eixo da BR-158; **SUL**: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e o lote nº 06 da quadra 1011; com a Rua Marco Penso entre as Ruas José Leonardi e a divisa da chácara nº 08; linha transversal às chácaras nºs 08, 09, 10, 11 e 12 até o limite do perímetro urbano; **LESTE**: com o eixo da BR-158 entre as Ruas José Leonardi e Manoel da Nóbrega; **OESTE**: com os lotes rurais nºs 01 e 02 do Núcleo Bom Retiro, limite do perímetro urbano, eixo da Rua Marco Penso com divisa da chácara nº 08.
- 28) - **BAIRRO BORTOT**: **NORTE**: com o Trevo da PR-469/BR 158 seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro confrontando com o Distrito Industrial; **SUL**: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Av. Tupi; **LESTE**: com o eixo da Av. Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até o Rio Ligeiro, seguindo pelo mesmo até a confrontação com o Distrito Industrial; **OESTE**: com o eixo da BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158; Rua Guarani entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

- 29) - **BAIRRO FRARON**: **NORTE**: com o limite do perímetro urbano e lote rural nº 79 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: com a Rua Manoel da Nóbrega, entre o eixo da BR-158 e prolongamento da Rua Vinicius de Moraes, divisa das chácaras nºs 01, 07 e 08 e limite da pista do Aeroporto Municipal; **LESTE**: com o eixo da BR-158, partindo da Rua Manoel da Nóbrega seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, do mesmo até o limite do perímetro urbano; **OESTE**: com o limite do perímetro urbano, e lotes rurais nºs 31, 65, e 73 do Núcleo Bom Retiro.
- 30) - **BAIRRO JARDIM FLORESTA**: (Mantido).
- 31) - **BAIRRO VILA ISABEL**: **NORTE**: confrontando com o córrego sem denominação e chácaras nºs 05 e 62; **SUL**: com a Rua Nereu Ramos entre a Av. Tupi e Rua Itapuã; Rua João Medeiros entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelin; **LESTE**: com o limite do perímetro urbano; **OESTE**: com a Rua Itapuã, entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos; com o eixo da Av. Tupi e Rio Ligeiro.
- 32) - **BAIRRO CADORIN**: (Mantido).
- 33) - **BAIRRO SÃO LUIS**: (Mantido).
- 34) - **BAIRRO DAL'ROSS**: (Mantido).
- 35) - **BAIRRO PARZIANELLO**: (Mantido).
- 36) - **BAIRRO SUDOESTE**: (Mantido).
- 37) - **BAIRRO BELA VISTA**: **NORTE**: partindo do eixo da BR-158, confrontando com as chácaras nºs 23, 24, 28 e 28-A até o limite do perímetro urbano e lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: com o Núcleo Bom Retiro, quadras nºs 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da Br-158; **LESTE**: partindo do eixo da BR-158 defronte com a Rua Ledovino Fazolin, seguindo pelo eixo da Br-158, até o trevo defronte a Rua Itacolomi; **OESTE**: com o Córrego Penso e limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro.
- 38) - **CENTRO**: (Mantido).

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime o Bairro Denominado de **TREVO DO PATINHO**.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a delimitação do Bairro Planalto, passando a vigorar com a seguinte redação:

BAIRRO PLANALTO I: **NORTE**: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; **SUL**: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 e Rua dos Canários; **LESTE**: com as chácaras nºs 26, 26-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-185; **OESTE**: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 45
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

EMENDA ADITIVA:

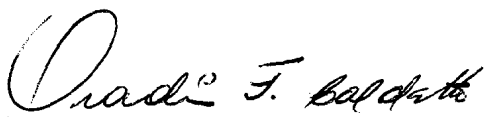
Acrescenta novos itens onde couber, passando a vigorar com as seguintes denominações delimitações:

BAIRRO PLANALTO II: NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: pelo eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; LESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano); OESTE: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).

BAIRRO GRALHA AZUL: NORTE: com os lotes nº 12 e 286 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro.

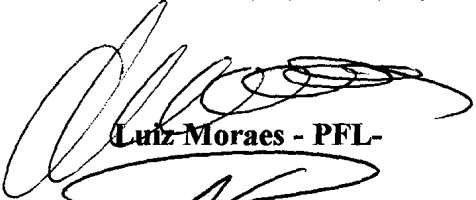
Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 06 de novembro de 1996.


Oradi Francisco Caldato-Presidente


Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Cilmar Francisco Pastorello-PDT-


Luiz Moraes - PFL-


Nelson Bertani-PMDB

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 44
VISTO

À

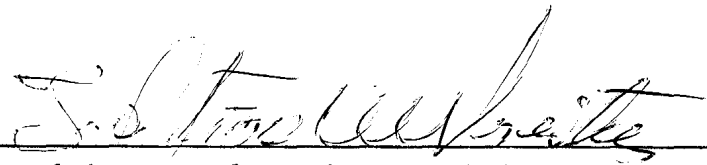
Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Pato Branco

Comunicamos a Vs. Ss. que entendimento entre as direções das Associações de Bairros La Salle, Dr. Regges Palaoro e Presidente do bairro Industrial, Sr. Izaltino M.M. de Freitas, ab aixo assinados, acordaram o que segue:

- a) Que a divisa entre os Bairros La Salle e bairro Industrial fica estabelecida nas ruas José da Silva, seguindo pela Prefeito Graeff, até o seu final
- b) O Bairro La Salle, aumenta sua divisa até a rua Luiz Fravetto, partindo da esquina da rua José da Silva até a confluência da rua Pinheiro machado e Travessa Goiás

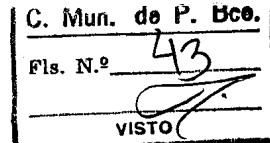
Nestes termos, assinam o acordo para posterior exame da Casa de leis, em,
Pato Branco, 18 de junho de 1996


Regges palaoro- P/ Bairro La Salle


Izaltino M.M. de Freitas- P/ bairro Industrial



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER PROJETO DE LEI Nº 20/96

Súmula: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Análise: Busca o executivo, readequar a delimitação dos bairros bem como adequar sua denominação, tendo em vista as alterações sofridas pelos mesmos. Este relator, quando solicitou a presente matéria por indicação, no princípio do ano corrente, o fez tendo em vista esta premente necessidade, fato que aplaudimos.

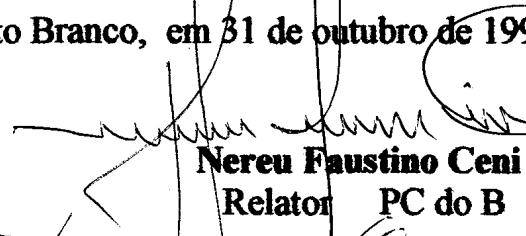
Participamos das reuniões e ouvimos as opiniões dos presidentes e diretores das associações de moradores bem como da União, que, com pequenos ajustes, contempla o interesse social. Porém, estranhamos que a comissão de Finanças e Orçamentos, através de seu Relator, que, solicitou prorrogação de prazo para emitir parecer ainda não emitiu, apesar da referida solicitação ser datada de 27 de maio do corrente ano.

Parecer: Diante do acima exposto e com base na oportunidade e utilidade fornecemos **parecer favorável** a aprovação do mesmo, ressalvando opinião diversa caso as emendas a serem apresentadas pela relatoria da Comissão de Finanças, não expressem a vontade apontada pelos Presidentes das Associação de Moradores.

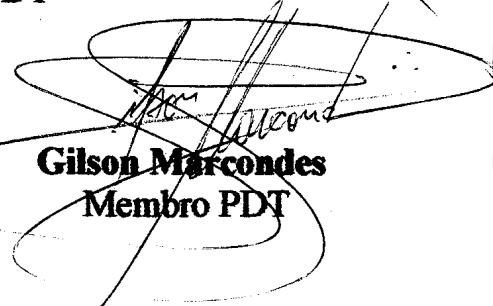
É o PARECER

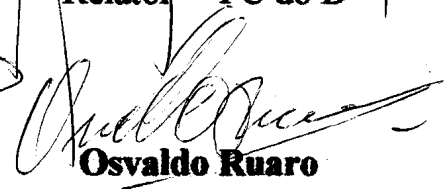
Pato Branco, em 31 de outubro de 1996.


Ivo Polo
Presidente PDT


Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B


Pedro Polo
Membro PFL


Gilson Marcondes
Membro PDT


Osvaldo Ruaro
Membro PPB



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 49
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

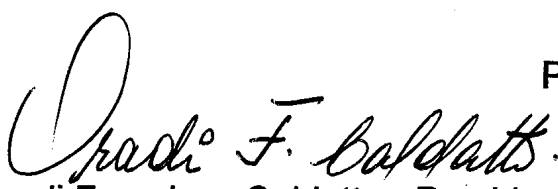
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/96

Em análise ao Projeto de Lei nº 20/96, que objetiva denominar e delimitar bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, esta Comissão conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, observadas as emendas a serem apresentadas em separado deste, quando da segunda discussão e votação, tendo em vista as inúmeras sugestões encaminhadas a este Legislativo Municipal por parte de Associações de Moradores deste Município, no tocante ao assunto ora abordado.

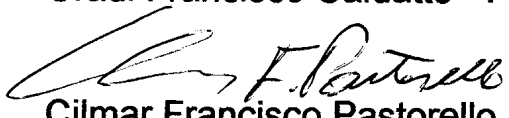
Nestes Termos,

Pede Deferimento. ?

Pato Branco, 31 de outubro de 1996.


Oradi Francisco Caldato - Presidente


Nelson Bertani - Relator


Cilmar Francisco Pastorello


Carlinho Antonio Polazzo


Luiz Moraes



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

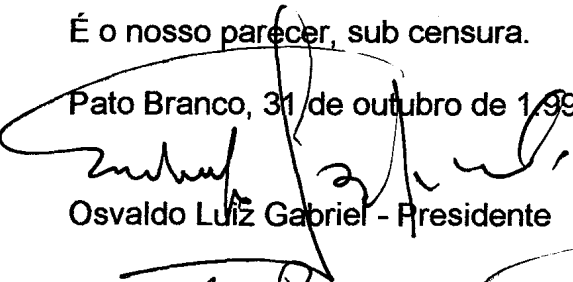
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 20/96

Esta Comissão analisando o Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca obter autorização legislativa para denominar e delimitar bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada na norma contida no inciso XXI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, observadas as emendas a serem apresentadas oportunamente.

É o nosso parecer, sub censura.

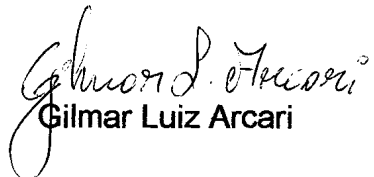
Pato Branco, 31 de outubro de 1996.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Osvaldo Ruaro - Relator


Hélio Domingos Picolo


Pedro Polo Neto


Gilmar Luiz Arcari

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>40</u>
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento
Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto
de Lei nº 20/96 O Vereador Bertani

Pato Branco, 05/09/96

Oradi F. Caldato
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldato

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 20/96.... O Vereador... Eni.....

Pato Branco, 05/9/96.....


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA ISABEL

Vila Isabel - Pato Branco - Pr.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 38
VISTO

Ofício nº 005/96

Pato Branco 28 de junho de 1996

Ilmo Sr.

CLAUDIO BONATTO

Presidente da Camara Municipal

Pato Branco

Atraves deste vimos informar a V.Srª e a Comissão de Finanças desta Casa de Leis, que em reunião realizada no dia 27/06/96 no Salão de Festa da Capela Santa Isabel, decidimos que as delimitações do BAIRRO VILA ISABEL sejam as seguintes.

Ao NORTE : Chacaras 05e 62 e Corrego S/ Nome

Ao Leste : Com o Perimetro Urbano

Ao Oeste : Av. Tupi e Rio Ligeiro

Ao Sul : Rua Nereu Ramos, Itapuã e Rua João Medeiros ou no minimo ate a Rua Eptácio Pessoa conforme mapa anterior.

Certos de termos o Vosso apoio e compreensão antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente



VERONICA M. PORONIEZAK

Presidente A.M.B.V.I.

Pato Branco-Pr., 30 de junho de 1.996

A

Câmara Municipal de Pato Branco

Ref, Projeto de Lei nº 20/96, denomina e delimita os bairros do perimetro urbano da cidade de Pato Branco.

Ficou decidido em Assembleia comunitária onde a divisão do Bairro Fraron sob a Rua Jose Tatto não foi aceita pela comunidade e diretoria desta Associação.

Optando pelas seguintes delimitações, conforme / Mapa anexo, gostaríamos que os nossos verdadeiros representantes desta casa de Lei aprovassem nossas reivindicações.

Ateriosamente:

Ass. Moradores do Bairro Fraron

David Sauter

Marcelo Sauter

Roberto Sauter

Roberto Sauter

Roberto Sauter

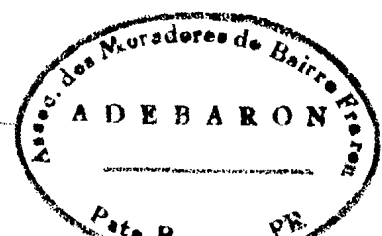
Roberto Sauter

Roberto Sauter

Pedro Dobson

Pedro Dobson

Valdeir Tatto
Chauzeiro
Reino
Bom





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA ISABEL

Vila Isabel - Pato Branco - Pr.

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 34
VISTO

Ofício nº 005/96

Pato Branco 28 de junho de 1996

Ilmo Sr.

CLAUDIO BONATTO

Presidente da Camara Municipal

Pato Branco

Atraves deste vimos informar a V.Srª e a Comissão de Finanças desta Casa de Leis, que em reunião realizada no dia 27/06/96 no Salão de Festa da Capela Santa Isabel, decidimos que as delimitações do BAIRRO VILA ISABEL sejam as seguintes.

Ao NORTE : Chacaras 05e 62 e Corrego S/ Nome

Ao Leste : Com o Perimetro Urbano

Ao Oeste : Av. Tupi e Rio Ligeiro

Ao Sul : Rua Nereu Ramos, Itapuã e Rua João Medeiros ou no minimo ate a Rua Eptácio Pessoa conforme mapa anterior.

Certos de termos o Vosso apoio e compreensão antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente



VERONICA M. PORONIZAK

Presidente A.M.B.V.I.

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 21 DE MARÇO - CONJ.
RESID. PLANALTO II A VI**

Ofício nº 006/96

Pato Branco, 14 de junho de 1.996.

Exmo Senhor

CLAUDIO BONATTO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PATO BRANCO - PR.

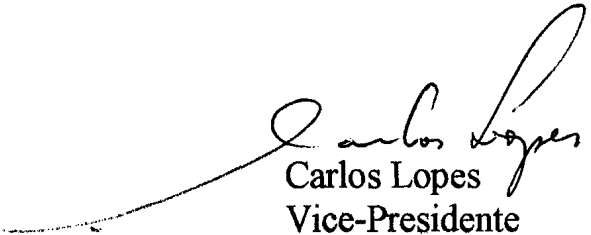
Senhor Presidente:

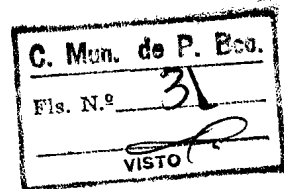
Valemo-nos do presente, para comunicar V. Sa. que não aceitamos a proposta de unificação com o Conjunto Residencial do Bairro Planalto I, enviada pelo Executivo Municipal a esta Casa de Leis.

Como tal unificação não é de interesse da Associação de Moradores do Bairro Planalto I e da Associação de Moradores do Bairro Planalto II a VI, optamos pela não unificação de tais Bairros.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Lopes
Vice-Presidente



AMBAPLAN - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO

CGC 78.685.658/0001-71

Rua Das Garças, 287

85509-000

Pato Branco

Paraná

Of. nº 05/96

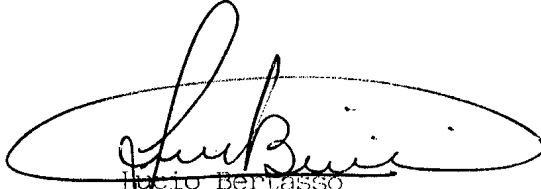
Pato Branco, 21 de junho de 1996.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que não temos interesse em fazer a unificação deste Bairro com o Bairro Planalto 2 e 6.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente


Nécio Bertasso
Presidente Bairro Planalto 1

Umo. Senhor:

Cláudio Bonatto

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco - Paraná

Pato Branco, 19 de junho de 1996.

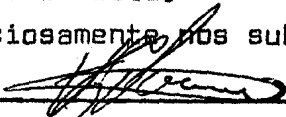
Da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SUDOESTE
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

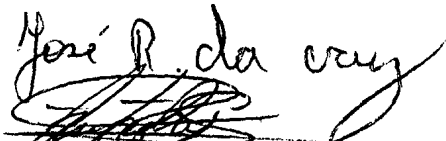
SENHORES VEREADORES:

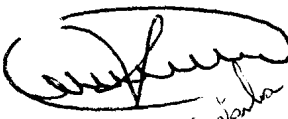
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SUDOESTE, através de Reunião realizada neste dia 19/06/1996, aceita e aprova o Projeto de Lei nº 20/96 que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, principalmente em virtude de nosso Bairro ser um dos beneficiados com sua ampliação, coisa que a muito tempo já foi reivindicada por Presidentes anteriores.

Esperamos que seja aprovado este projeto e sem qualquer objeção redigimos e assinamos esta.

Atenciosamente nos subscrevemos.

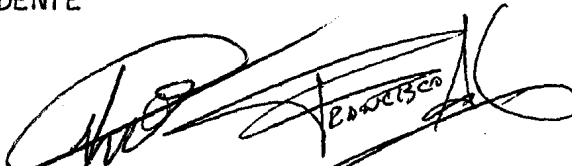

Vicente Domingos Cordeiro
PRESIDENTE

José R. da Cruz

José Leil Bolon
Ami dos Santos


Ami dos Santos

Albino dos Santos

Idry B


Albino dos Santos


Idry B

Bertani

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>23</u>

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO
ENVANGELISTA

Pato Branco, 19 de junho de 1.996

of. nº 001/96

Ilmo Sr.

Claudio Bonatto

Presidente da Camara Municipal de Vereadores

Pato Branco - Pr.

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Bairro S J Envangelista, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja feita a inclusão do mesmo no Mapa Urbano de Pato Branco , com as seguintes divizas:

Ao Norte : Com o Bairro Planalto e Pagnocelli e Estrada Municipal São João.

Ao Oeste : Com a Entrada Independência e Bairro Aeroporto

Ao Sul : Chacarras,

ao Leste : Chacarras,

Sendo o que se apresenta para o momento agradecemos, e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Juraci Lemes da Silveira

Juraci Lemes da Silveira

Presidente

Bertoni

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 28
VISTO

Pato Branco, Pr, 20 de Junho de 1996.

A :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
CAMERA DE VEREADORES

O Conselho da **CAPELA SANTA LUZIA**, do Bairro Alvorada, Juntamente com os membros da Catequese e Liturgia, vem através desta, reenvindicar aos vereadores, **"A NÃO SEPARÇÃO DO BAIRRO"**, visto que o bairro já é pequeno, se for realizada mais uma divisão será difícil a obtenção de melhorias, como pavilhão, igreja, creche etc. Para ambas as partes. Sendo que deste modo já encontramos grande dificuldades, com a divisão só poderia ser ainda mais difícil.

Queremos uma união e não uma divisão, e junto com os órgãos competentes, esperamos uma solução para o problema das famílias acampadas, com os proprietários das terras, portanto não pode haver uma divisão de bairros sem que haja uma legalização nas terras.

Certos de merecer sua atenção, agradecemos mui,

atenciosamente,

Pres. Capela Santa Luzia-Alvorada
SEBASTIÃO PAULO FERREIRA

BERTANI

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>27</u>
<u>VISTO</u>

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA
Pato Branco, 19 de junho de 1996.

A Associação dos moradores do Bairro Alvorada vem através desta carta reconvindicar aos vereadores a não separação do bairro, visto que o bairro já é pequeno, se for realizada mais uma divisão será difícil a obtenção de melhorias, como pavilhão, igreja, creche, etc., para ambas as partes.

Queremos uma união e não uma desunião, e junto com os órgãos competentes esperamos uma solução para o problema das famílias acommodadas, com os proprietários das terras, portanto não pode haver uma divisão de bairros sem que haja uma legalização das terras.

Essa solicitação é feita com base no pedido que os moradores mais antigos e proprietários de suas residências fizeram à Associação.

Contando com o atendimento de nossa reconvindicação, desde já agradecemos.

80873888/0001-06

Associação de Moradores
do Bairro Alvorada
RUA CASTRO ALVES, 544
CEP 86508-080

PATO BRANCO - PARANÁ

João P. de Amaral
Pres. João Souza do Amaral



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 26
VISTO

RECEBIDO
Data 27/05/96 Hora 18h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Mesa Diretora

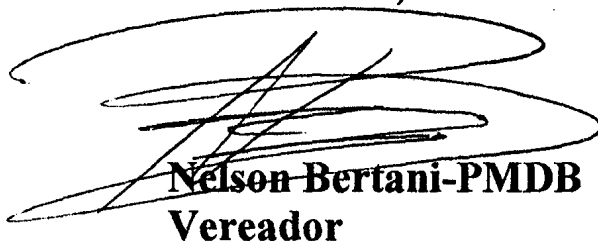
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

O Vereador infra-assinado NELSON BERTANI-PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, como Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, requer prorrogação do prazo para analisar o Projeto de Lei nº 20/96, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Requer ainda, o nobre Vereador, que seja oficiado à União Municipal de Bairros, e à todas as Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, convidando-os para participar de reunião a ser realizada no dia 05 de junho de 1996, com início às 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para discutirem sobre o referido Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de maio de 1996.


Nelson Bertani-PMDB
Vereador



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/96

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para denominar e delimitar bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A proposição tem por finalidade, reunir em uma única legislação o assunto em questão, o qual irá ocasionar a revogação de diversas leis esparsas, facilitando desta forma o manuseio da mesma.

A matéria encontra amparo legal na norma contida no inciso XXI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

Diante disso, exaramos parecer favorável a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei em tela.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de abril de 1.996.

Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente

Osvaldo Ruaro - Relator

Pedro Polo Neto

Hélio Domingos Picolo

Gilmar Luiz Arcari



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/96

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para denominar e delimitar bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Conforme aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, o objetivo da aludida proposição é compilar em uma única legislação a matéria em tela, facilitando desta forma o seu manuseio.

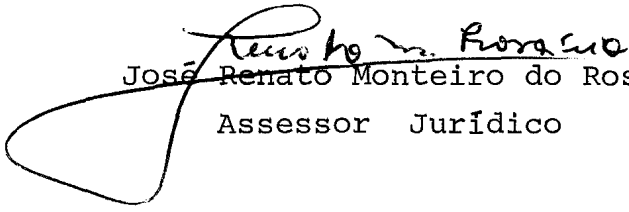
Com a reunião da matéria em uma única legislação, proporcionará a revogação das diversas leis relativas ao assunto em questão.

Ao fazermos o comparativo entre a matéria em apreço com as legislações a que se pretendem revogar, constatamos que as delimitações de diversos bairros sofreram alterações, fatos estes que deverão ser observados pelas Comissões Permanentes quando da análise do respectivo Projeto.

A proposição encontra-se amparada na norma contida no inciso XXI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, estando portanto, apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 01 de abril de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º 23
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 20/96

SÚMULA: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

.....
.....

Art. 1º - Os bairros da cidade de Pato Branco, ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: Norte: com a Rua do Príncipe. Sul: com o Núcleo Caçador parte do lote II. Leste: com o prolongamento da Avenida Tupi. Oeste: com parte do lote II do Núcleo Caçador, parte dos lotes 44 e 45 ao Sul da Rodovia BR-280.

BAIRRO ALVORADA: Norte: com a Rua do Príncipe. Sul: com o lote 45 e lote nº 12 do Núcleo Bom Retiro. Leste: com o lote nº 13 do Núcleo Bom Retiro. Oeste: com o prolongamento da Avenida Tupi.

BAIRRO NOVO HORIZONTE: Norte: com as chácaras 114, 115-B, 115-A, 115 - D-1, 117 e 119. Sul: com a quadra nº 280, lotes: 1, 8, 7, 6, 10 e 9, quadra 281, lote 23, chacara 103 e lotes rurais 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro. Leste: com os lotes rurais, 17 e 18 do Núcleo Bom Retiro. Oeste: com o eixo da Rua das Hortências.

BAIRRO SANTO ANTONIO: Norte: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limites das chácaras 99 e 100. Sul: com a Rua do Príncipe e lote rural 14 Núcleo Bom Retiro. Leste: com o leito do Rio Ligeiro e chácaras 95-B e 95-C. Oeste: com o eixo da Avenida Tupi.

BAIRRO MORUMBI: Norte: pela Rua Cruz Alta, pelo limite das chácaras 197-A, 74, 75 e chacara 76. Sul: com a rua Presidente Juscelino,



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



02

Avenida Tupi, até a Travessa Willibat. Leste: com a Avenida Tupi, da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta. Oeste: com a Chácara 86, com a Rua Santo Onofre e com a chácara nº 68-A.

e - **BAIRRO SÃO ROQUE**: Norte: com as chácaras nºs 70 e 71 e Rua Campinas. Sul: com a Rua do Príncipe. Leste: com a Avenida Tupi, Rua Ribeirão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre. Oeste: com o Núcleo Bom Retiro.

e - **BAIRRO BONATO**: Norte: partindo do eixo da Rua Antonio Ascari, seguindo pela chácara 114, confrontando com a chácara 205, quadra 812, eixo da Travessa A. Borges, cruza a chácara 216, confronta com as chácaras 221, 132 e 130. Sul: partindo do eixo da Rua das Hortências, confrontando com as quadras 730, 729, 728 e segue confrontando pela Rua Uruguaiana através do seu eixo, corta a chácara 115-D1 e segue pelo Rio Ligeiro até a divisa do perímetro urbano. Leste: com a divisa do perímetro urbano e chácaras 221 e 130. Oeste: com a quadra 728, Rua Antonio Ascari pelo seu eixo e Rua Fernando Ferrari também pelo seu eixo.

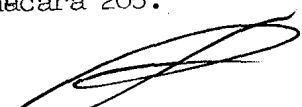
\ - **BAIRRO CRISTO REI**: Norte: pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e pela Avenida Tupi. Sul: confronta com a Rua Curitiba. Leste: pelo limite das chácaras 205, 114 e 204 e Rua das Hortências e quadra 280. Oeste pela Avenida Tupi.

\ - **BAIRRO PINHEIRINHO**: Norte: pela Rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego Fundo. Sul: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras 78 e 75, quadra 522, 597, 524, chácara 77-A. Leste: com a Rua Genuino Piacentini e Avenida Tupi. Oeste: com o Córrego Fundo e Quadra 756.

e - **BAIRRO INDUSTRIAL**: Norte: pela Água do Rei, pela Rua Francisco Brochado da Rocha. Sul: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro. Leste: com a divisa do perímetro urbano. Oeste: pela divisa da chácara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.

\ - **BAIRRO BAIXADA**: Norte: Rua Mato Grosso. Sul: Rua Francisco Brochado da Rocha, Rua 7 de Setembro. Leste: Rua Luiz Favreto, Rua Tocantins e Avenida Tupi. Oeste: Rua Visconde de Tamandaré.

e - **BAIRRO SÃO VICENTE**: Norte: pela Rua 7 de Setembro. Sul: pela divisa das chácaras 116 e 114. Leste: pela Rua Fernando Ferrari. Oeste: pela Avenida Tupi, prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara 205.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
VISTO

03

✓ - **BAIRRO SANTA TEREZINHA**: Norte: pela Rua Xavantes. Sul: pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná. Leste: pela Rua Visconde de Tamandaré e Avenida Tupi. Oeste: pela Rua Noel Rosa, chácara 47 e chácara 52.

✓ - **BAIRRO MENINO DEUS**: Norte: com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina. Sul: com a Rua Oliden Rotava, Rua Timbira, chácara nº 53-A e Rua Xavantes. Leste com as chácaras nºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira. Oeste: com a Rua Ari Barroso e BR-158.

✓ - **BAIRRO AMADORI**: Norte: com a Rua Argentina. Sul: com a Rua Xavantes. Leste: com a Rua Clarice S. Cerqueira. Oeste: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.

✓ - **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**: Norte: com a Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis. Sul: com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina. Leste: com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira. Oeste: com a BR-158 e Rua Afonso Pena.

✓ - **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS**: Norte: pela Rua Itabira. Sul: pela Rua Argentina. Leste: pela Rua Paraguai. Oeste: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.

✓ - **BAIRRO MORRO DA CRUZ**: Norte: com a Rua Pinheiro Machado, seguindo pela Rua Itapuã até a Rua José da Silva e divisa das quadras 249, 733, Reserva Municipal, quadra 682, até a Rua Pioneiro José Catusso. Sul: com a Rua Francisco Brochado da Rocha até a Rua Luiz Favreto. Leste: com a Rua Pioneiro José Catusso até o Fundo do Vale seguindo até a quadra 265. Oeste: com a Rua Luiz Favreto até o cruzamento da Rua Tocantins com a Travessa Goiás, seguindo até o cruzamento das Ruas Goianazes com Pinheiro Machado.

✓ - **BAIRRO LA SALLE**: Norte: com a Rua Sílvio Vidal e prolongamento até o limite do Perímetro Urbano. Sul: do prolongamento da Rua Frederico Sguarezzi até a chácara 135, passando pela divisa das chácaras 135-C, 135-D e 138, seguindo pelas divisas das quadras 677, 731, 140 e 252. Leste: pela divisa do perímetro urbano quadra 692 e 147-B, prolongamento da Rua Araribóia até a estrada do CTG Tarca Nativista, desta até o prolongamento da Rua Frederico Sguarezzi; Oeste: com a Rua Itapuã até o cruzamento da Rua Sílvio Vidal.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 20
VISTO

04

- **BAIRRO PAGNONCELLI**: Norte: confrontando com o eixo da BR-158, chácara 18-B, corta a Rua Vicente De Col e segue confrontando com a chácara 18 até o Córrego Penso. Sul: confrontando com as quadras 870 e 871, Rua José Zanella, Rua Ângelo Merlin, chácara 25-G e vai até o Córrego Penso. Leste: confrontando com a BR-158 através de seu eixo onde faz frente com a Rua Itacolomi até fazer frente com a Rua Victor S. Biazus. Confronta também com o Córrego Penso até a divisa do limite do perímetro urbano. Oeste: confrontando com a divisa do limite do perímetro urbano.

- **BAIRRO BANCÁRIOS**: Norte: com a as Ruas Brasília e Tapir. Sul: com a Rua Itabira. Leste: com a Rua Carlos Michelin, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira. Oeste: com as Ruas Itapuã e Aimoré.

- **BAIRRO PINHEIROS**: Norte: pela Rua Manoel Ribas e prolongamento da mesma. Sul: com a Rua Brasília. Leste: com a Rua Carlos Michelin. Oeste: com a Rua Itapuã.

- **BAIRRO BRASÍLIA**: Norte: com a Rua Nereu Ramos. Sul: com a Rua Tapir. Leste: com a Rua Itapuã. Oeste: com a Avenida Tupi.

- **BAIRRO SAMBUGARO**: Norte: com a Rua Afonso Pena. Sul: pela Rua Itabira. Leste: pela Rua Paraná. Oeste: com a Rua Marechal Cândido Rondon e com a Rua Generoso Marques e com a divisa da quadra 466.

- **BAIRRO ANCHIETA**: Norte: com a BR-158 e com a divisa do lote 08, da quadra 388. Sul: com a divisa da quadra 475 e com a Rua Machado de Assis e com a Rua Afonso Pena. Leste: com a Rua 10 de Maio. Oeste: com a BR-158.

- **BAIRRO VILA ESPERANÇA**: Norte: com a Rua Marco Penso e Rua José Leonardi. Sul: com a BR-158 e divisa da chácara nº 019. Leste: parte da BR-158 e Rua José Leonardi. Oeste: pelo Córrego do Campo.

- **BAIRRO TREVO DA GUARANI**: Norte: com a Rua Guarani, com a Rua Nereu Ramos e com a BR e Trevo. Sul: com a Rua Farrapos e com a Rua Afonso Pena. Leste: com a Rua Jorge Lacerda. Oeste: com a Rua 10 de Maio e divisa com o lote 13 da quadra 391.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

05

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

- **BAIRRO AEROPORTO**: Norte: com a Rua Martins A. de Souza, com a divisa da chácara nº 08 com a divisa do lote rural nº 31, do Núcleo Bom Retiro e lote nº 01 do Núcleo Bom Retiro. Sul: com a Rua José Leonardi, com a Rua Marco Penso e pelo Córrego do Campo. Leste: pela BR-158 e Trevo. Oeste com a divisa da chácara nº 08 e pelo lote rural nº 01, do Núcleo Bom Retiro e pela divisa do perímetro urbano.

- **BAIRRO BORTOT**: Norte: com a Rua Parigot de Souza. Sul: com a Rua Nereu Ramos. Leste: com a Avenida Tupi. Oeste: pela BR-158 e Rua Guarani.

Definir { **TREVO DO PATINHO**: Norte: com a divisa do lote nº 01 do Núcleo Bom Retiro e com a Rua Luiz Parzianello. Sul: com a Rua Parigot de Souza e Rua Martins A. de Souza. Leste: pelo Rio Ligeiro. Oeste: com a BR-158 e Rua José Tatto e prolongamento da BR-158.

- **BAIRRO FRARON**: Norte: com a Rua Benjamin Borges dos Santos e lote rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro. Sul: pelo prolongamento da Rua Martins A. de Souza e chácara nº 07 e 08. Leste: com a BR-158, Rua Luiz Parzianello, Rua José Tatto, divisa das chácaras 03 e 04. Oeste: com os lotes rurais nº 65 e 31 e o Núcleo Bom Retiro e Aeroporto Municipal.

Te II { **BAIRRO PLANALTO**: Norte: com o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro. Sul: com o eixo da estrada municipal, (limite do perímetro urbano) e eixo da BR-158. Leste: com as chácaras nºs 26, 26-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-158. Oeste: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).

- **BAIRRO JARDIM FLORESTA**: Norte: confrontando com o Córrego Fundo. Sul: confrontando com a chácara 82 e Rua Campinas. Leste: confrontando com o Córrego Fundo e Chácara 62-D. Oeste: confrontando com as chácaras, 08 e 09.

- **BAIRRO VILA ISABEL**: Norte: confrontando com o Córrego sem denominação e chácaras 05 e 62. Sul: confrontando com a Rua Nereu Ramos, Rua Itapuã e Rua Manoel Ribas. Leste: confrontando com o limite do perímetro urbano. Oeste: confrontando com a Avenida Tupi e Rio Ligeiro.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

06

C. Mun. de P. Branco.
Fls. Nº 18
VISTO

C - BAIRRO CADORIN - Norte: confrontando com a chácara nº 25. Sul: confrontando com a chácara 24, Rua Itabira e Rua Tapir. Leste: confrontando com o lote rural 25-3 e lote rural 25. Oeste: confrontando com a chácara 148, Rua José V. Cantu e Rua Carlos Michelon.

C - BAIRRO SÃO LUIZ: Norte: com a estrada municipal Cachoeirinha. Sul: com a Rua Ambrósio Bez. Leste: com o setor 7 - zona rural. Oeste: com a subestação da Copel.

Pioneiro Ricieri Picolo

C - BAIRRO DAL'ROSS: Norte: com o eixo da BR-158, Rua Timbira e Chácara nº 52. Sul: com o Córrego Fundo. Leste: com o Córrego Fundo e Ruas Oliden Rotava e Ari Barroso. Oeste: com a divisa do perímetro urbano, ou seja com os lotes rurais 07 e 08.

C - BAIRRO PARZIANELLO: Norte: com a Rua Itabira, lotes rurais 25-1, 25-2, 25-17, 25-18, 25-3 e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Travessa Pagnoncelli, Ivo Cantu, José Cattani, Olindo Setti, Prudêncio Alves de Oliveira e Vinícios Cadorin. Sul: com as Ruas Sílvio Vidal e Ararigóia e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Primo Mioto, Daniel Pagnoncelli, Olindo Setti, Castelo Branco e Presidente Médici. Leste: com a divisa do perímetro urbano, ou seja com o lote rural nº 57. Oeste: com a Rua Itapuã e no sentido transversal com as Ruas Sílvio Vidal, Iguacu, Ibioporã, Jaciretã e Itabira.

C - BAIRRO SUDOESTE: Norte: com as quadras 276, 277, 278, 279, 617, 616, 615, 614, 613, 612, lote 01 da quadra 611 e Praça Municipal. Sul: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limite das chácaras 99 e 100. Leste: com o leito do Rio Ligeiro e com a estrada municipal. Oeste: com o eixo da Avenida Tupi.

C - BAIRRO BELA VISTA: Norte: com a chácara 23, lote 24 da quadra 870 e eixo da BR-158. Sul: com o Núcleo Bom Retiro, quadras 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da BR-158. Leste: com o eixo da BR-158, partindo defronte a Rua Ledovino Fazolin, seguindo pelo eixo da BR-158 até ficar defronte a Rua Itacolomi. Oeste: com o Córrego Penso.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

07

C. Mun. de P. Br.
Fls. 117
VISTO

✓ - **CENTRO:** área compreendida entre os Bairros: Baixada, Morro da Cruz, La Salle, Parzianello, Bancários, Brasília, Bortot, Trevo da Guarani, Sambugaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezi-nha.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições das Leis nºs, 556, de 02 de julho de 1984; 626, de 23 de outubro de 1985; 774, de 17 de maio de 1988; 1.184, de 18 de dezembro de 1992; 1.185, de 18 de dezembro de 1992; 1.191, de 08 de janeiro de 1993; 1.337, de 02 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	31/03/96 Hora 16h
Assinatura	Longhi
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º
VISTO

M E N S A G E M Nº 12/96

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que readequa a legislação relativa à denominação e delimitação dos vários bairros de nossa cidade.

Atualmente dispomos de nada mais nada menos que oito (8) leis que tratam da mesma matéria, o que, convenhamos, é algo de difícil manuseio e trato, implicando muitas vezes em equívocos que podem conduzir a situações absolutamente indesejáveis.

Além disso, alguns desses diplomas legais estabelecem delimitações conflitantes, implicando em que algumas áreas pertençam ao mesmo tempo a mais de um bairro, gerando até mesmo problemas na aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o que tem gerado justas reclamações até mesmo dos técnicos em engenharia que mais fazem uso dessa variedade injustificável de leis que tratam do mesmo tema, pelo se torna inadiável sua revisão e compactação numa única lei.

Assim, visando facilitar o manuseio e evitar os conflitos existentes entre as várias leis que tratam da mesma questão, buscamos reuni-las em apenas uma única lei, na qual estão previstos todos os quarenta (40) bairros, além da zona central da cidade, na qual a delimitação estabelecida não contém as distorções existentes nas leis vigentes, cuja revogação está expressamente prevista na disposição do artigo 2º do Projeto de Lei.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, 25 de março 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>15</u>
<u>[Signature]</u>
VISTO

LEI N.º 626

Data: 23 de outubro de 1985.

SÚMULA: (Denomina e delimita bairros da área urbana da cidade de Pato Branco) Proíbe construções de prédios, barracões e indústrias em bairros da cidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os bairros da cidade de Pato Branco, ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

I - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO: Norte: com a rua do Príncipe. Sul: com o Núcleo Caçador parte do lote 11. Leste: com o prolongamento da Avenida Tupi. Oeste: com parte do lote 11 do Núcleo Caçador, parte do Sul dos lotes 44 e 45 ao Sul da Rodovia BR-280.

II - BAIRRO ALVORADA: Norte: com a rua do Príncipe. Sul: com o lote 45 e lote nº 12 do Núcleo Bom Retiro. Leste: com o lote nº 13 do Núcleo Bom Retiro. Oeste: com o prolongamento da Avenida Tupi.

III - BAIRRO NOVO HORIZONTE: Norte: com o limite das chácaras 119, 118, 117, 113 e 114. Sul: com os lotes 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro. Leste: com o lote rural nº 17 do Núcleo Bom Retiro. Oeste: pela Travessa Ivai, com os limites das chácaras 94 e 95, pela rua São José, com o limite da chácara 280, com a rua Bento Gonçalves e rua das Hortências. As ruas com as seguintes denominações: Rua Curitiba, Rua Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. 60	P. Eco.
Fls. N.º	44
VISTO	

02

Gonçalves, Rua das Hortênsias, Rua das Azaléias, Rua das Orquídeas, rua dos Cravos, Rua das Margaridas, Rua dos Lírios, Rua das Violetas, Rua das Acácias, Rua das Rosas, Rua dos Girânios, Rua das Adálias, Rua dos Jasmins.

IV - BAIRRO SANTO ANTONIO: Norte: pela rua Curitiba e Rua Cruz Alta. Sul: com a rua do Príncipe. Leste: com a Travessa Ivai e parte da chácara 099, 100, 101, 102, 102-A e chácara 103. Oeste: pela Avenida Tupi, rua do Príncipe até a rua Cruz Alta.

V - BAIRRO CHAPARRAL: Norte: pela rua Cruz Alta, pelo limite das chácaras 197-A, 74, 75 e chácara 76. Sul: com a rua Presidente Juscelino, Avenida Tupi até a Travessa Willibat. Leste: com a Avenida Tupi, da rua Presidente Juscelino até a rua Cruz Alta. Oeste: com a chácara 86, com a rua Santo Onofre e com a chácara nº 68-A.

VI - BAIRRO SÃO ROQUE: Norte: com a rua Campinas entre a chácara 70 e rua Santo Onofre. Sul: com a rua do Príncipe. Leste: pela Avenida Tupi, rua Presidente Juscelino, quadra 303-A, quadra 533 e rua Santo Onofre. Oeste: pelo limite das chácaras 82 e 83.

VII - BAIRRO BONATO: Norte: com os limites das chácaras 130 132 e 221, Travessa Borge, chácaras 212-C, 205, 204 e rua Antonio Ascari. Sul: pelo limite das chácaras 108, 107, 111 e quadra 609, 619, 608, 607, 606, 605, 604 com o prolongamento da rua Uruguaiana e chácara 114. Leste: confronta com a divisa do perímetro urbano. Oeste: pelo prolongamento da rua Fernando Ferrari, pelos limites das chácaras 199 e 199-A e pelo divisa da quadra 728.

VIII - BAIRRO CRISTO REI: Norte: pelo prolongamento da rua Floriano Zandoná e pela Avenida Tupi. Sul: confronta com a



a rua Curitiba. Leste: pelo limite da chácara 205, 114, 204 e rua das Hortências e quadra 280. Oeste: pela Avenida Tupi.

IX - BAIRRO PINHEIRINHO: Norte: pela rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego fundo. Sul: pela rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras 78 e 75, quadra 552, 597, 524, chácara 77-A. Leste: com a rua Genuíno Piacentini, Avenida Tupi. Oeste: pelo limite das chácaras 54, 66, 66-B e parte da chácara 68-A.

X - BAIRRO FUNDABEM: Norte: com a chácara nº 52, pela rua Ari Barroso e pela chácara nº 53 e pela BR-158-373. Sul: pela rua Campinas, rua do Príncipe e lote rural II Núcleo Caçador. Leste: pelo limite da Chácara 59 e pelo Córrego Fundo, pela divisa das Chácaras 53, 65, 64, 76 e 77-A. Oeste: pela divisa do lote rural nº 10, do Núcleo Bom Retiro.

XI - BAIRRO INDUSTRIAL: Norte: pela Água do Rei, pela rua Francisco Brochado da Rocha. Sul: pela divisa da chácara 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela rua 7 de setembro. Leste: é com a divisa do perímetro urbano. Oeste. pela divisa da chácara 129 e pela rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.

XII - BAIRRO BAIXADA: Norte: pela Rua Mato Grosso. Sul: pela rua Francisco Brochado da Rocha, pela rua 7 de Setembro. Leste: pela rua Luiz Favreto, rua Tocantins e Avenida tupi. Oeste: pela rua Visconde de Tamandaré.

XIII - BAIRRO SÃO VICENTE: Norte: pela rua 7 de Setembro. Sul: pela divisa da chácara 116 e 114. Leste: pela rua Fernando Ferrari. Oeste: pela Avenida Tupi, pelo prolongamento da rua Fiorelo Zandoná, chácara 205.

XIV - BAIRRO SANTA TEREZINHA: Norte: pela rua Xavantes. Sul: pelo prolongamento da rua Fiorelo Zandoná. Leste: pela rua Visconde de Tamandaré e Avenida Tupi. Oeste: pela rua Noel Rosa, chácara 47, pela chácara 52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 12
Visto

04

XV - BAIRRO MENINO DEUS: Norte: pela rua Itabira, rua Machado de Assis, quadra 475, rua Victor Silvio Biasus. Sul: Rua Xavantes, pela chácara 52, pelo prolongamento da rua Timbira. Leste: pela rua Afonso Pena e Rua Caetano Munhoz da Rocha, chácara 47 e 48. Oeste: pela BR-158-373, chácara 53 e rua Ari Barroso.

XVI - BAIRRO AMADORI: Norte: com a rua Argentina. Sul: com a rua Xavantes. Leste: com a rua Clarice S. Cerqueira. Oeste: pela rua Caetano Munhoz da Rocha.

XVII - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA: Norte: com a rua Marechal Candido Rondon. Sul: pela rua Itabira. Leste: pela rua Generoso Marques e pela divisa da quadra 466. Oeste: pela rua Afonso Pena.

XVIII - BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS: Norte: pela Rua Itabira. Sul: pela rua Argentina. Leste: pela rua Paraguai. Oeste: pela rua Caetano Munhoz da Rocha.

XIX - BAIRRO MORRO DA CRUZ: Norte: com a Travessa Pinheiro Machado e com a rua Pioneiro Alberto Braun e prolongamento da mesma a rua C. Neto. Sul: pela rua Francisco Brochado da Rocha e Água do Rei. Leste: com a divisa do perímetro urbano e com a rua Itapuã e com a divisa da quadra 265. Oeste: com a rua Prefeito Thomazoni e com a rua Luiz Favreto.

XX - BAIRRO LA SALLE: Norte: com a rua Ararigboia e com a rua Silvio Vidal e prolongamento da mesma. Sul: pela divisa das quadras 584, 583, 582 e pela rua Pioneiro Alberto Braun e prolongamento da mesma. Leste: pela divisa do perímetro urbano, pela divisa das quadras 584, pela divisa da chácara 145 e 135-B. Oeste: pela rua Itapuã.

XXI - BAIRRO PARZIANELLO: Norte: com a rua Itabira. Sul: com a rua Silvio Vidal e prolongamento da mesma. Leste: com a divisa do perímetro urbano. Oeste: com a rua Itapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. W. 00	11
Fls. N.º	
VISTO	

05

XXII - BAIRRO BANCÁRIOS: Norte: com a rua Brasília e rua Tapir. Sul: com a rua Itabira. Leste: com a rua Carlos Michelson. Oeste: com a rua Itapuã e rua Aimoré.

XXIII - BAIRRO PINHEIROS: Norte: pela rua Manoel Ribas e prolongamento da mesma. Sul: com a rua Brasília. Leste: com a rua Carlos Michelson. Oeste: com a rua Itapuã.

XXIV - BAIRRO BRASÍLIA: Norte: com a rua Nereu Ramos. Sul: com a rua Tapir. Leste: com a rua Itapuã. Oeste: com a Avenida Tupi.

XXV - BAIRRO SAMBUGARO: Norte: com a rua Casemiro de Abreu e Afonso Pena. Sul: pela rua Itabira. Leste: pela rua Paraná. Oeste: com a rua Marechal Candido Rondon e com a rua Genesio Marques e com a divisa da quadra 466.

XXVI - BAIRRO ANCHIETA: Norte: com a BR-158-373 e com a divisa do lote 08, da quadra 388. Sul: com a divisa da quadra 475 e com a rua Machado de Assis e com a rua Afonso Pena. Leste: com a rua 10 de Maio e com a rua Casemiro de Abreu. Oeste: com a BR-158-373.

XXVII - BAIRRO VILA ESPERANÇA: Norte: com a rua Marco Penso e rua José Leonardi. Sul: com a BR-158-373 e divisa da chácara nº 019. Leste: parte da BR-158-373. Oeste: pelo Córrego do Campo.

XXVIII - BAIRRO TREVO DA GUARANI: Norte: com a rua Guarani, com a rua Nereu Ramos e com a BR e Trevo. Sul: com a rua Farapos e com a rua Casemiro de Abreu. Leste: com a rua Jorge Lacerda. Oeste: com a rua 10 de Maio e divisa com o lote nº 13 da quadra 391.

XXIX - BAIRRO AEROPORTO: Norte: com a rua Martins A. de Souza, com a divisa da chácara nº 08 com a divisa do lote rural nº 31, do Núcleo Bom Retiro e lote nº 01 do Núcleo Bom Retiro. Sul: com a rua José Leonardi, com a rua Marco Penso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Eco.

Fls. N.º

VISTO

06

e pelo Córrego do Campo. Leste: pela BR-158-373 e Trevo. Oeste: com a divisa da chácara nº 08 e pelo lote rural nº 01, do Núcleo Bom Retiro e pela divisa do perímetro urbano.

XXX - BAIRRO VILA NOVA: Norte: com o lote nº 62 do núcleo Bom Retiro e pela chácara nº 05, pelo Córrego e com o lote nº 28 do Núcleo Bom Retiro. Sul: com a rua Manoel Ribas e prolongamento pela rua Nereu Ramos. Leste: pela divisa do perímetro urbano e lote nº 28, do Núcleo Bom Retiro. Oeste: pelo Rio Ligeiro e pela Avenida Tupi e rua Itapuã.

XXXI - BAIRRO BORTOT: Norte: com a rua Parigot de Souza. Sul: com a rua Nereu Ramos. Leste: com a Avenida Tupi. Oeste: pela BR-158-373 e Rua Guarani.

XXXII - TREVO DO PATINHO: Norte: com a divisa do lote nº 01 do Núcleo Bom Retiro e com a rua Luiz Parzianello. Sul: com a rua Parigot de Souza e rua Martins A. de Souza. Leste: pelo Rio Ligeiro. Oeste: com a BR-158-373 e rua José Tatto e prolongamento e BR-158-373.

XXXIII - BAIRRO FRARON: Norte: com a rua Benjamin Borges dos Santos e lote rural nº 74 do Núcleo Bom Retiro. Sul: pelo prolongamento da rua Martins A. de Souza e chácara nº 07 e 08. Leste: com a BR-158-373, rua Luiz Parzianello, rua José Tatto, divisa das chácaras 03 e 04. Oeste: com os lotes rurais nº 65 e 31 e o Núcleo Bom Retiro e Aeroporto Municipal.

XXXIV - BAIRRO PLANALTO: Norte: pela divisa do perímetro urbano. Sul: pela divisa do perímetro urbano. Leste: pela divisa da chácara 26. Oeste: pela divisa do perímetro urbano, e as ruas terão as seguintes denominações: Rua dos Canários, Rua das Gaivotas, Rua dos Papagaios, Rua do Beija-Flor, Rua das Andorinhas, Rua dos Pardais, Rua dos Sabiás, Rua das Arapongas, Rua das Araras, Rua Juriti, Rua das Perdizes, Rua Marcondes, Rua das Garças e Rua dos Piriquitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. da P. Eco.
Fls. II.º
VISTO

07

XXXV - BAIRRO PAGNONCELLI: Norte: com a chácara 18 e Corre-go do Campo. Sul: com a BR-158-373, Leste: com a BR-158-373. Oeste: com o Núcleo Bom Retiro, pela divisa do perímetro ur-bano.

§ 1º - Fica denominado de Centro a área compreen-dida entre os Bairros: Baixada, Morro da Cruz, La Salle, Par-zianello, Bancários, Brasília, Bortot, Trevo da Guarani, Sam-bugaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezinha.

§ 2º - Na área estabelecida no parágrafo anterior não será permitida a construção de edificações com menos de dois (2) pavimentos, contados da soleira principal, destina-dos à exploração comercial, observada a ressalva contida no disposto no parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Não será permitida a construção de edi-ficações com mais de dois (2) pavimentos, contados da solei-ra principal da obra, ou destinados à exploração industrial, de oficinas mecânicas, boates e/ou que importem em prejuízo à saúde e sossego público, nos seguintes bairros da cidade:

- a) Bairro Pinheiros
- b) Bairro Bancários
- c) Bairro Parzianello
- d) Bairro La Salle
- e) Bairro Anchieta
- f) Bairro Primavera
- g) Bairro Jardim das Américas
- h) Bairro Santa Terezinha
- i) Bairro Morro da Cruz
- j) Bairro Sambugaro
- l) Bairro Amadori
- m) Bairro Brasília

§ 1º - Tratando-se de obra em esquinas, a soleira principal será determinada considerando-se a via pública de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. 08
Fla. N.º 08
Ass. 0

08

maior fluxo de tráfego de veículos e, não sendo possível precísá-la, considerar-se-á aquela que possuir o grade mais elevado.

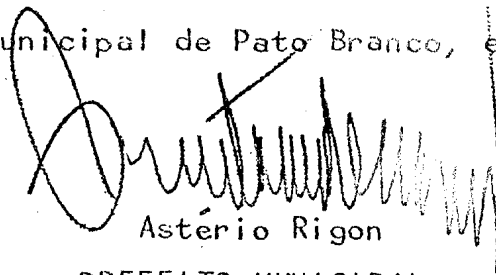
§ 2º - Nos bairros previstos neste artigo não será permitida a exploração de atividade industrial, mesmo em edificações já existentes.

Art. 3º - Não será permitida a construção de edificações com menos de dois (2) pavimentos, contados da soleira, na Avenida Tupi, residenciais ou não, no trecho compreendido entre a Rua Fiorelo Zandoná e Rua Nereu Ramos.

§ Único - No trecho previsto neste artigo não será permitida a construção de barracões destinados à exploração industrial e de oficinas mecânicas e depósitos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente as Leis nºs 51/70, 352/79 e 556/84.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em
23 de outubro de 1985.



Astério Rigon

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

G. Mm. de P. Eco.
Fls. N.º 03
Visto

LEI N.º 1.191

Data: 08 de janeiro de 1.993

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis nºs 626, de 23 de outubro de 1985 e 774, de 17 de maio de 1988.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III do artigo 1º da Lei nº 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

" III- **Bairro Novo Horizonte:** Norte, com as chácaras nº 114, 115-B, 115-D, 115 e 117, Rio Ligeiro e chacara nº 100; Sul, com os lotes rurais nºs 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro; Leste, com o lote rural nº 17 do Núcleo Bom Retiro; Oeste, com a Rua das Ortências, quadras 280, Rua São José, Rio Ligeiro e Rua Ivã".

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

" VI- **Bairro São Roque:** Norte, com a chacara nº 71 e Rua Campinas; Sul, com a Rua do Príncipe; Leste, com a Avenida Tupi, Rua Ribaldão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre; Oeste, com o Núcleo Bom Retiro".

Art. 3º - Fica alterada a redação do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

"IX- **Bairro Pinheirinho:** Norte, com a Rua Florela Vandoni; Sul, com a chacara nº 77-A, quadras 524, 597, 522 525, chacara 78 e quadra nº 675; Leste com a Avenida Tupi e Rua Genuino Placentini; Oeste com o Corrego Fardo e Quadra nº 756."

Art. 4º - Fica alterada a redação do inciso XV do artigo 1º da Lei nº 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

"XV- **Bairro Menino Deus:** Norte, com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; Sul, com a Rua Oliden Rotava, Rua Timbira, Chacara nº 53-A e Rua Marantes; Leste com as Chácaras nºs 47, 43 e 49 e Rua Cláudia Soares Gonçalves; Oeste, com a Rua Ari Barroso e BR 158".

Art. 5º - Fica alterada a redação do inciso XVII do artigo 1º da Lei nº 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

"XVII- **Bairro Jardim Primavera:** Norte, com a Rua Cláudia Gonçalves, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis; Sul, com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; Leste, com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; Oeste, com a BR-158 e Rua Agostinho Pereira".

Art. 6º - Fica alterada a redação do inciso XXI do artigo 1º da Lei nº 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
7519

"XXII- Bairro Bancários- Norte, com as Ruas Brasília e Tapir; Sul com a Rua Itabira; Leste, com a Rua Carlos Michelin, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; Oeste, com as Ruas Itapuã e Aimoré".

Art. 7º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 774/88, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica denominado de Bairro Sudoeste, a área com as seguintes delimitações; Norte, com o meio da chácara nº 97 e com a chácara nº 103; Sul, com a Rua Taxambu, chácara nºs 95, 95-B e 99; Leste, com o Rio Lição; Oeste, com a Rua General Osório, Rua São Pedro e Rua Ivá".

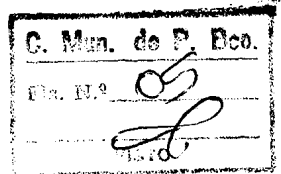
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de janeiro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



LEI N.º 556

Data: 02 de julho de 1984.

SÚMULA: Denomina Bairro da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar o espaço compreendido entre a Rua Itabira com a Rua Argentina e Clarice Serqueira com a Rua Paraguai, do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, de "Jardim das Américas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 02 dias do mês de julho de 1984.

Astério Riqui

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º *dy*
Visto

LEI N.º 1.337

Data: 02 de dezembro de 1994.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 626, de 23 de outubro de 1985.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos incisos XIX e XXI do artigo 1º da Lei nº 626, de 23 de outubro de 1985, passando a vigorar com o seguinte teor:

"XIX - BAIRRO MORRO DA CRUZ: NORTE, com a Rua Pinheiro Machado, seguindo pela Rua Itapua até a Rua José da Silva e divisa das quadras 249, 733, Reserva Municipal, quadra 682, até a Rua Pioneiro José Catusso; **SUL**, com a Rua Francisco Brochado da Rocha até a Rua Luiz Favreto; **LESTE**, com a Rua Pioneiro José Catusso até o Fundo do Vale seguindo até a quadra 265; **OESTE**, com a Rua Luiz Favreto até o cruzamento da Rua Tocantins com a Travessa Goiás, seguindo até o cruzamento das Ruas Goianazes com Pinheiro Machado."

"XX - BAIRRO LA SALLE: NORTE, com a Rua Sílvio Vidal e prolongamento até o limite do Perímetro Urbano; **SUL**, do prolongamento da Rua Frederico Sguarezzi até a Chácara 135, passando pela divisa das Chácaras 135-C, 135-D e 138, seguindo pelas divisas das quadras 677, 731, 140 e 252; **LESTE**, pela divisa do perímetro urbano quadra 692 e 147-B, prolongamento da Rua Araribóia até a estrada do CTG Tarca Nativista, desta até o prolongamento da Rua Frederico Sguarezzi; **OESTE**, com a Rua Itapua até o cruzamento com a Rua Sílvio Vidal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de dezembro de 1994.

Osvaldo Longhi
Osvaldo Longhi

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N.º 1.185

Data: 18 de dezembro de 1.992.

SÚMULA: Denomina e delimita bairro do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "BAIRRO SÃO LUIZ" o loteamento Eletéreo Bortot, com a seguinte delimitação: NORTE, com a estrada municipal Cachoeirinha; SUL, com a Rua Ambrósio Bez; LESTE, com o setor 7 - Zona Rural; OESTE, com a subestação da COPEL.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará o referido bairro com placas contendo a sua denominação no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N.º 1.184

Data: 18 de dezembro de 1.992.

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, Inciso X, da Lei nº 626/85, e cria o Bairro Dall' Rossi.

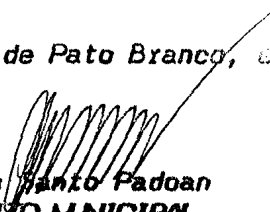
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso X, do artigo 1º da Lei nº 626, de 23 de outubro de 1985, passa a vigor com a seguinte redação: "Norte, confronta com o Córrego das Pedras; Sul, confronta com a Rua Campinas, Rua Leopoldina Junk e Chácara nº 84, do Bairro São Roque; Leste, confronta com o Córrego Fundo; Oeste, confronta com a divisa do Perímetro Urbano".

Art. 2º - No artigo 1º, da Lei de que trata o artigo anterior, fica acrescentado mais um inciso, com a seguinte redação: "XXXVI-BAIRRO DALL'ROSS: Norte confronta com o Bairro Menino Deus, pela divisa da Chácara nº 52, Rua Ari Barroso, Rua Timbira e Rua Oilden Rotava; Sul, confronta com a divisa do Perímetro Urbano, Chácara nº 56 e Rua Ledovino Fasolin; Leste, com o Bairro Fundabem, pelo Córrego Fundo; Oeste, confronta com o Bairro Bela Vista, pelo eixo da BR-158".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N.º 774

Data: 17 de maio de 1988.

SÚMULA: Denomina e delimita Bairro da área urbana da cidade de Pato Branco e altera ítem IV, da Lei Municipal nº 626, de 23 de outubro de 1985.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

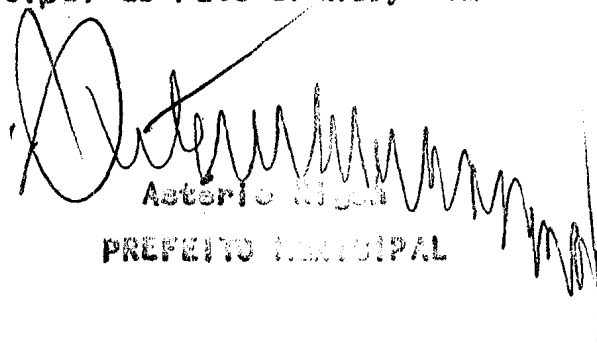
Art. 1º - Fica denominado de Bairro Sudoeste, a área com as seguintes delimitações: NORTE: pela rua S. Francisco; SUL: pela rua Caxambu e chácara 95-A; LESTE: pela rua S. José; OESTE: pela rua General Osório e S. Pedro.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, o ítem IV, da Lei Municipal nº 626, de 23 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

IV - Bairro S. Antonio: NORTE: pela rua Curitiba, rua Caxambu e chácara 95-A; SUL: pela rua do Príncipe e rua, São Francisco; LESTE: pela rua Ivaí, chácara 99, 100 e ruas São Pedro, General Osório e chácaras 102, 102-A e 103; OESTE: pela: Av. Tupi, rua do Príncipe até a rua Cruz Alta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de maio de 1988.


Asterio Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL